

LAUDO TÉCNICO FINAL 28/2026 – PROCESSO SLA 2416/2021			
PA SLA: 2416/2021		Situação: Sugestão pelo Arquivamento	
Fase do Licenciamento: LOC		Validade da Licença: Não se aplica	

PROCESSOS VINCULADOS	PROCESSO SEI	SITUAÇÃO
Processo de intervenção ambiental	1370.01.0020460/2021-71	Sugestão pelo Arquivamento
Outorga – Exploração de Água Subterrânea	Portaria nº 1204215/2021	Deferida
Outorga – Exploração de Água Subterrânea	Portaria nº 1204283/2021	Deferida
Outorga – Exploração de Água Subterrânea	Portaria nº 1204214/2021	Deferida
Outorga – Exploração de Água Subterrânea	Portaria nº 1200290/2022	Deferida
Outorga – Captação ou derivação em um Corpo de Água	Portaria nº 1209573/2021	Deferida
Cadastro de Uso Insignificante de Recursos Hídricos - Captação ou Derivação em um Corpo de Água	Certidão nº 497092/2024	Deferida

Empreendedor:	MTRANSMINAS MINERAÇÕES LTDA	CNPJ:	21.488.333/0005-05
Empreendimento:	MTRANSMINAS MINERAÇÕES LTDA	CNPJ:	21.488.333/0005-05
Município:	Passa Tempo e Oliveira	Zona:	Rural
Coordenadas Geográfica Datum:	LAT/Y: 20°45'16.657" S	LONG/X	44°29'40.506" W
SIRGAS 2000			
Localizado em Unidade de Conservação:			
☐ INTEGRAL	☐ ZONA DE AMORTECIMENTO	☐ USO SUSTENTÁVEL	☒ NÃO
Bacia Federal:	Rio São Francisco	Bacia Estadual:	Rio Pará
CH:	SF2	Sub-Bacia:	Rio Pará
Curso D'água mais Próximo: Ribeirão da Ponte Alta			

Código	Parâmetro	Atividade Principal do Empreendimento DN COPAM 217/17)	Pot. Poluidor / Porte / Classe
A-02-03-8	Produção bruta (t/ano) 600.000	Lavra a céu aberto – Minério de ferro	M/ M/ 3
A-05-01-0	Capacidade instalada (t/ano) 1.500.000	Unidade de tratamento de minerais – UTM, com tratamento a seco	M/ M/ 3
A-05-02-0	Capacidade instalada (t/ano) 600.000	Unidade de tratamento de minerais – UTM, com tratamento a úmido	G/ M/ 5
A-05-04-7	Área útil (ha) 13	Pilhas de rejeito/ estéril – Minério de ferro	M/ M/ 3

A-05-08-4	Material de reaproveitamento (t/ano) 500	Reaproveitamento de bens minerais metálicos dispostos em pilha de estéril ou rejeito	M/ P/ 2
Classe predominante 5		Fator locacional 1	Modalidade licenciamento LAC2
		Fase do licenciamento LOC	

Critérios Locacionais Incidentes:

Supressão de vegetação nativa, exceto árvores isoladas – peso 1;
Localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio – peso 1;
Área de aplicação da Lei da Mata Atlântica – Lei nº 11.428/2006.

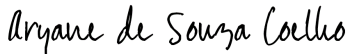
Estudos Ambientais	Data	Empresa Responsável / Registro
Estudo de Impacto Ambiental – EIA	Fevereiro 2021	Prime Projetos e Soluções Ambientais LTDA. CNPJ: 19.400.186/0001-02
Relatório de Controle Ambiental – RIMA	Fevereiro 2021	Prime Projetos e Soluções Ambientais LTDA. CNPJ: 19.400.186/0001-02
Plano de Controle Ambiental – PCA	Fevereiro 2021	Prime Projetos e Soluções Ambientais LTDA. CNPJ: 19.400.186/0001-02
PRAD	Fevereiro 2021	Prime Projetos e Soluções Ambientais LTDA. CNPJ: 19.400.186/0001-02
Plano de manejo de fauna	Novembro 2023	Prime Projetos e Soluções Ambientais LTDA. CNPJ: 19.400.186/0001-02
Relatório de Revegetação de Taludes	Janeiro 2024	Mtransminas Minerações LTDA. Tiara Cristina Sales Oliveira – eng. Ambiental
Plano de Utilização Pretendida – PUP	Fevereiro 2021	Prime Projetos e Soluções Ambientais LTDA. CNPJ: 19.400.186/0001-02
Plano de Aproveitamento Econômico – PAE Em resposta à IC ID 203609 que solicitou esclarecimentos sobre as atividades operacionais.	Novembro 2025	Geominas Soluções em Mineração e Meio Ambiente Ltda. CNPJ: 37.100.795/0001-10

Responsável Técnico:	Anderson Marques Lara – Coordenador geral – Prime Projetos e Soluções Ambientais	Registro: CRBio 49345/04-D CTF 7572040 CREA MG 192400/D
	Tiara Cristina Sales Oliveira – Eng. Ambiental – Responsável pela elaboração do Relatório de revegetação de taludes.	

Relatório de vistoria:	Relatório de vistoria no Anexo I	Data: 22/08/2024
------------------------	----------------------------------	------------------

Equipe Interdisciplinar	Formação	Registro Conselho
Valéria Rocha	Geógrafa	CREA 142249-D
Patrícia Cristina Brasil	Advogada	OAB 194805
Aryane de Souza Coelho	Bióloga	CRBio 070945/04-D
Sabrina Fernandes Meira	Geógrafa	CREA 133290-D
Roger Vitor Chiapetta	Geógrafo	CREA 5063481090-D
Bruno Henrique de Oliveira	Geólogo	CREA 247646-D

Matheus Gomes Amorim	Biólogo	CRBio 117075/04-D
Laís Coura Soranço	Bióloga	CRBio4 140287/04-D
Lidiane Ferraz Vicente	Engenheira Florestal	CREA 85122-D
Daniel Augusto Chaves	Engenheiro Florestal	CREA 147499-D
Roberta Soares Guimarães Zago	Geógrafa	CREA 126635D
Deborah Pereira Santos	Engenheira Ambiental	CREA 249.695-D
Fernando Souza da Conceição	Eng. Florestal	CREA 346143-D
Jorge Duarte Rosário	Geógrafo	CREA 113899-D

Assinado por:

06BEF69CF298466...

Assinado por:

3448A269E4D8444...

Assinado por:

DCBB83461F914E3...

Assinado por:

5CCEA0C431C0496...

Assinado por:

9E65BDDD2AF84F5...

Assinado por:

36DB7D257AE647B...

Assinado por:

A4AEABC912F74CC...

Assinado por:

0A4A268B28E64E4...

Assinado por:

00230659F520484...

Assinado por:

8CA25F168BB24C4...

Assinado por:

24EFA30DFDF947F...

Assinado por:

A2941B6A4B884DA...

Assinado por:

3FDB5BE112ED420...

Assinado por:

D9FB897EC07E456...

Resumo

O histórico de regularização ambiental do empreendimento de responsabilidade da MTransminas Minerações Ltda., inscrita no CNPJ nº 21.488.333/0005-05, evidencia operação prolongada sem licença ambiental definitiva. Inicialmente, o empreendimento exerceu a atividade de lavra a céu aberto de minério de ferro amparado pela Autorização Ambiental de Funcionamento - AAF nº 02002/2007, vigente entre 20/06/2007 e 20/06/2011. Após o encerramento desse instrumento, a continuidade da operação foi objeto de Termos de Ajustamento de Conduta - TACs celebrados com o órgão ambiental, o primeiro em 2011 e o segundo, TAC nº 35/2020, firmado em 21/10/2020.

Encerrada a vigência do TAC nº 35/2020 e indeferida sua renovação, o empreendedor ajuizou ação judicial e obteve decisão provisória que permitiu a continuidade das atividades, condicionada ao cumprimento das obrigações previstas no referido termo. Embora o Processo Administrativo SLA nº 2416/2021, destinado à obtenção da Licença de Operação Corretiva – LOC, tenha sido formalizado em 14/05/2021, o empreendimento permaneceu sem licença ambiental definitiva, encontrando-se atualmente paralisado até sua efetiva regularização.

Paralelamente à tramitação do processo, o empreendimento foi objeto de denúncias, requisições do Ministério Público, fiscalizações e sucessivas autuações. Em vistoria realizada em julho de 2022, foram confirmadas intervenções e supressões de vegetação nativa ocorridas entre 2008 e 2016 sem autorização do órgão ambiental, resultando na lavratura de cinco Autos de Infração. Fiscalização posterior constatou, ainda, a continuidade da operação em descumprimento de determinação de suspensão anteriormente imposta.

Também foram identificadas supressões não autorizadas de vegetação nativa em aproximadamente 64,82 ha e intervenções em Áreas de Preservação Permanente - APP destinadas à implantação de poços tubulares, sistema de captação de água e vias de acesso. Em outubro de 2023, nova vistoria constatou supressão adicional em formação de Campo Rupestre, associada à expansão da área de lavra e do sistema de drenagem pluvial, além de processos erosivos e indícios de carreamento de sedimentos nas pilhas de estéril. As constatações ensejaram novas autuações, aplicação de multa e manutenção da suspensão das atividades.

O processo de licenciamento ambiental corretivo foi submetido a sucessivas diligências técnicas e processuais entre 06/05/2022 e 30/06/2026, em razão da ausência ou insuficiência de informações essenciais à avaliação da viabilidade ambiental da retomada das atividades minerárias. Nesse período, foram realizadas cinco rodadas formais de análise, que resultaram na solicitação de 101 informações complementares e adicionais relativas, principalmente, à fauna, flora, intervenções e compensações ambientais, regularização das Reservas Legais, documentação e disponibilidade dos imóveis, recursos hídricos, métodos de lavra e beneficiamento, disposição de rejeitos e utilização de explosivos.

Embora parte dos atendimentos tenha sido protocolada nos prazos concedidos, inclusive após prorrogações e sobrestamentos, a documentação apresentada não foi suficiente para sanar as pendências identificadas. Foram reiteradamente apresentados documentos incompletos, conceituais ou sem o detalhamento técnico compatível com a fase operacional e corretiva do empreendimento, especialmente quanto aos programas de monitoramento, métodos de extração e beneficiamento, disposição de rejeitos, medidas de controle ambiental e regularização das intervenções já realizadas, acompanhadas das respectivas propostas de compensação em nível executivo e com a documentação fundiária completa.

Ao longo da análise, permaneceram recorrentes as pendências relacionadas aos estudos primários de fauna, às propostas de compensação ambiental, à regularização das Reservas Legais e à comprovação

da disponibilidade e da legitimidade de utilização dos imóveis abrangidos pelo empreendimento. Também foram identificadas inconsistências entre as informações apresentadas, como no caso do uso de explosivos no desmonte de rocha, inicialmente afastado pelo empreendedor e posteriormente reconhecido como parte do método operacional.

A recorrência das pendências e das divergências demonstra que os estudos e documentos apresentados não evoluíram de forma suficiente para permitir a caracterização segura dos impactos ambientais, a avaliação dos riscos associados à atividade e a definição das medidas de controle, recuperação e compensação aplicáveis. Em diversos atendimentos, apenas parte dos itens solicitados foi respondida, embora o protocolo tenha sido apresentado como atendimento integral da diligência.

A duração da análise decorreu, em parcela significativa, dos sucessivos pedidos de prorrogação e sobrestamento formulados pelo empreendedor, inclusive para elaboração de estudos primários de fauna e estruturação das propostas de compensação ambiental. Apesar dos prazos adicionais concedidos, permaneceram pendentes informações reiteradamente solicitadas.

Na última rodada de informações adicionais, formalizada em 25/3/2026, foi concedido prazo final e improrrogável até 24/6/2026, conforme Ofício nº 473/2026. Ainda assim, o empreendedor apresentou novo pedido de prorrogação e protocolou a documentação apenas em 30/6/2026, após o encerramento do prazo, de forma parcial e insuficiente.

Permaneceram pendentes, dentre outros elementos, os estudos primários de ictiofauna e entomofauna, necessários à avaliação dos impactos decorrentes das intervenções em APP e dos riscos aos cursos de água situados a jusante; a documentação atualizada e as autorizações dos proprietários ou superficiários dos imóveis abrangidos pela atividade; a adequada instrução das intervenções ambientais realizadas; e as respectivas propostas de compensação.

No caso em análise, além das sucessivas extensões de prazo concedidas, o atendimento final foi apresentado de forma intempestiva e não solucionou as pendências essenciais à análise. O simples protocolo de documentos não caracteriza o atendimento da diligência quando as informações apresentadas são parciais, insuficientes ou tecnicamente incompatíveis com o conteúdo solicitado.

Diante do exposto, conclui-se que o processo não contém os elementos técnicos, ambientais, dominiais e documentais necessários à conclusão da análise de viabilidade ambiental. A persistência das pendências, as inconsistências entre as informações prestadas e o atendimento parcial e intempestivo da última diligência impedem a adequada avaliação dos impactos e riscos associados à operação, bem como a definição segura das medidas de controle, recuperação e compensação.

Assim, considerando que o licenciamento corretivo depende da comprovação da viabilidade ambiental, nos termos do art. 32 do Decreto Estadual nº 47.383/2018, sugere-se o arquivamento do Processo Administrativo SLA nº 2416/2021, com fundamento no art. 33, inciso II, do referido decreto. O arquivamento não impede a formalização de novo processo, conforme previsto no art. 34, desde que devidamente instruído, sem prejuízo da manutenção das medidas de suspensão, das obrigações de recuperação ambiental e das sanções administrativas decorrentes das infrações constatadas.

1 Introdução

Este processo foi analisado no âmbito do Projeto Licenciamento Sustentável, fruto de acordo de cooperação celebrado entre o Governo do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, da Secretaria de Estado da Casa Civil e da Fundação Estadual do Meio Ambiente, o Ministério Público do Estado de Minas Gerais e a Comunitas: Parceria para

o Desenvolvimento Solidário. O projeto tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados para elaboração de laudos técnicos referentes a processos administrativos de licenciamento ambiental, integrantes do passivo Feam.

O presente laudo tem por objetivo instruir tecnicamente a Feam para a formação da sua convicção sobre a viabilidade ambiental do processo em tela.

Este laudo técnico é de autoria da Diagonal Empreendimentos e Gestão de Negócios, contratada pela Comunitas, para subsidiar a análise técnica dos analistas e gestores ambientais da Feam.

O processo administrativo do Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA) nº 2416/2021, através do qual o empreendimento MTransminas Minerações Ltda., CNPJ nº 21.488.333/0005-05, submeteu solicitação de Licença de Operação Corretiva para a atividade listada no Quadro 1. Trata-se de empreendimento em licenciamento ambiental conforme Deliberação Normativa Copam nº 217/2017, instruído pela apresentação de Estudo de Impacto Ambiental (EIA), Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) e Plano de Controle Ambiental (PCA).

Quadro 1. Atividade informada no processo SLA 2416/2021.

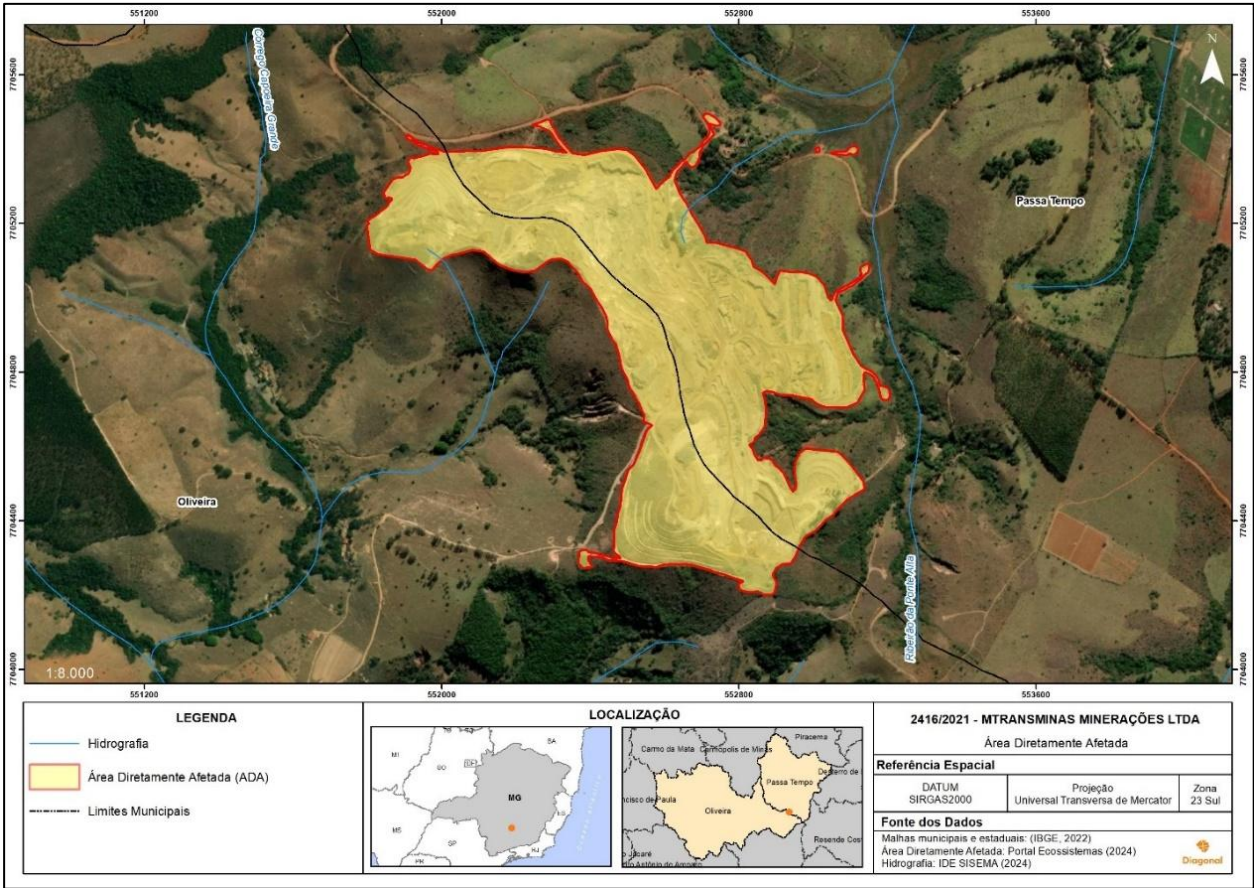
Código	Atividade	Parâmetro e Unidade	Quant.	Pot. Poluidor	Porte	Classe	Estágio Atual da Atividade
A-02-03-8	Lavra a céu aberto – Minério de ferro	Produção bruta (t/ano)	600.000	M	M	3	Atividade encontra-se suspensa até regularização
A-05-01-0	Unidade de tratamento de minerais – UTM, com tratamento a seco	Capacidade instalada (t/ano)	1.500.000	M	M	3	Atividade encontra-se suspensa até regularização
A-05-02-0	Unidade de tratamento de minerais – UTM, com tratamento a úmido	Capacidade instalada (t/ano)	600.000	G	M	5	Atividade encontra-se suspensa até regularização
A-05-04-7	Pilhas de rejeito/ estéril – Minério de ferro	Área útil (ha)	13	M	M	3	Atividade encontra-se suspensa até regularização
A-05-08-4	Reaproveitamento de bens minerais metálicos dispostos em pilha de estéril ou rejeito	Material de reaproveitamento (t/ano)	500	M	P	2	Atividade encontra-se suspensa até regularização

Fonte: Processo SLA nº 2416/2021.

Em 17/06/2024, foi expedido o Ato de Avocação por meio do Despacho nº 180/2024/FEAM/DGR – PROJETO, junto ao Processo SEI nº 1370.01.0020460/2021-71, que inseriu o processo no âmbito do projeto “Licenciamento Sustentável”, passando a análise a ser conduzida pela equipe da Diagonal, com acompanhamento da DGR/Feam.

A área referente ao empreendimento está localizada em zona rural dos municípios de Passa Tempo e Oliveira/MG, no local denominado Morro do Ferro, conforme demonstra a Figura 1.

Figura 1. Área do empreendimento MTransminas.



Fonte: Elaborado pela Diagonal com base em dados do Processo SLA 2416/2021.

A seguir, são sintetizadas as informações referentes às solicitações de informações complementares, informações adicionais, prazos, prorrogações, sobrestamentos e novos pedidos gerados por deficiência documental referente ao processo no Quadro 2, apresentado na sequência.

Quadro 2. Solicitações de ICs e respectivos prazos estabelecidos para o atendimento.

Feam- Primeira rodada de solicitação de ICs (SLA)				
Solicitação	Prazo inicial	Eventos no prazo	Situação final	Principais temas
06/05/2022 27 ICs	60 dias até 06/07/2022	29/6/2022: pedido de prorrogação por +60 dias - Sem evidência de resposta da FEAM; considerada renovação automática - Novo prazo: 03/09/2022	Atendimento protocolado em 02/09/2022 tempestivo	Socioeconomia; certificação do Exército para uso de explosivos; balanço hídrico; fauna; compensações.
Feam- Segunda rodada de solicitação de ICs (AIA, Ofício 178)				
Solicitação	Prazo inicial	Eventos no prazo	Situação final	Principais temas
9/5/2022 17 ICs	60 dias até 8/7/2022	29/06/2022: pedido de prorrogação por +60 dias 26/07/2022: FEAM concede a prorrogação (Ofício 286/2022) - Novo prazo: 03/09/2022 30/08/2022: pedido de sobrestamento da IC nº 7 por +90 dias (que solicitou as compensações) 09/09/2022: FEAM concede 60 dias, prorrogáveis por igual período (Ofício 351/2022); recebimento em 12/09/2022 - Novo prazo do sobrestamento: 11/11/2022 08/11/2022: novo pedido de prorrogação por +60 dias - Sem evidência de resposta da FEAM; considerada renovação automática - Novo prazo final considerado: 10/01/2023	Atendimento protocolado em 30/12/2022 ⚠ Não há evidências sobre a resposta ao item 7(compensação) do sobrestamento.	Controle processual; Reserva Legal; projeto de compensação pela intervenção ambiental; área objeto de intervenção
Feam- Terceira rodada de solicitação de ICs (AIA, Ofício 485)				
Solicitação	Prazo inicial	Eventos no prazo	Situação final	Principais temas
8/11/2023 11 ICs	30 dias até 08/12/2023	07/12/2023: pedido de prorrogação por +30 dias - Sem evidência de resposta da FEAM; considerada renovação automática - Novo prazo: 08/01/2024	Atendimento protocolado em 08/01/2024	Fauna; regularização da Reserva Legal; documentação da propriedade; retificação no Sinaflor; compensação pela intervenção ambiental; divergência da ADA
Equipe Diagonal - Quarta rodada de solicitação de ICs				
Solicitação	Prazo inicial	Eventos no prazo	Situação final	Principais temas
23/01/2025 38 ICs	60 dias até 24/03/2025	23/05/2025: pedido de sobrestamento por 7 meses	Atendimento registrado em 23/05/2025 ⚠ Apesar do protocolo, a insuficiência documental motivou novas solicitações posteriores	Socioeconomia; PEA; método de lavra e uso de explosivos; balanço hídrico; fauna; entomofauna; impactos sobre a fauna; flora e novo projeto de compensação

Equipe Diagonal - Quinta rodada de solicitação de IAs				
Solicitação	Prazo inicial	Eventos no prazo	Situação final	Principais temas
25/03/2026 8 IAs (itens A a H)	30 dias até 24/04/2026	22/04/2026: pedido de prorrogação por +90 dias 17/06/2026: FEAM reconhece prorrogação por igual período até 22/05/2026 e concede prazo improrrogável até 24/6/2026 (Ofício 473/2026) 24/06/2026: empreendedor solicita reconsideração e nova prorrogação de 30 dias a contar da obtenção da AMF 25/6/2026: FEAM informa impossibilidade de nova prorrogação (Ofício 493/2026)	Protocolo em 30/6/2026 parcial e intempestivo (exceto item G – Compensação Ambiental que mantém sem atendimento e solicita mais dilatações de prazos)	Fauna: (monitoramento, impactos, dados primários de entomofauna e ictiofauna); Documentos dos imóveis: (Registros atualizados das propriedades e as respectivas autorizações dos superficiários para a atividade de mineração; regularização da Reserva Legal; Flora: (documentos da intervenção e propostas de compensações).

Dessa forma, a partir de uma análise crítica e sintética dos documentos e manifestações constantes dos autos, verifica-se que:

- Há sucessivas prorrogações, sobrestamentos e respostas parciais;
- O padrão geral evidencia deficiência recorrente da documentação apresentada pelo empreendedor e dificuldades em cumprir as obrigações das compensações de intervenções já realizadas;
- Fauna é o tema mais reiterado ao longo do processo;
- Flora e compensação ambiental reaparecem em múltiplas rodadas;
- Reserva Legal e documentos que autorizem a operação minerária em imóveis de terceiros, permanecem recorrentes e não solucionados;
- Indefinição se manterá ou não o uso de explosivos para a retirada do minério nas frentes de lavra com rocha mais rígidas, método de empilhamento dos rejeitos fora ou dentro da cava e balanço hídrico também retornam, sendo que desses, apenas o balanço hídrico foi concluído de forma a atender a viabilidade conforme demandado.

1.1 Contexto Histórico

O licenciamento ambiental do empreendimento da MTransminas Minerações Ltda. tem os seguintes marcos históricos:

- I. Em **20/06/2007** obteve Autorização Ambiental de Funcionamento – AAF, tendo operado por meio desta autorização no período de 20/06/2007 a 20/06/2011, vinculado ao Processo ANM nº 833.033/2007.
- II. Em **30/11/2010** foi ajuizada a Ação Civil Pública nº 2440732.63.2010.8.13.0024, em tramitação na 2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte/MG, movida pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPMG) contra o Estado de Minas Gerais, a qual proibiu a concessão ou renovação de AAFs pelo Estado de Minas Gerais para as atividades de extração ou beneficiamento de minério de ferro, identificadas pelos itens A-02-03-8 e A-02-04-6 da listagem A da DN Copam n.º 74/04, sob pena de multa de R\$100.000,00

por ato praticado, sem prejuízo da responsabilidade penal e improbidade administrativa.

- III. Em **03/06/2011** foi celebrado o 1º Termo de Ajustamento de Conduta - TAC entre a MTransminas Minerações Ltda. e a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco – Supram ASF, com vigência de 12 meses.

A celebração do TAC foi motivada pelo cancelamento da AAF e a necessidade de aguardar título autorizativo (Portaria de Lavra) junto à ANM (antigo DNPM) para regularizar-se via Licença de Operação em caráter corretivo, tendo em vista a inexistência de um instrumento transitório que permitisse a regularização das empresas que operavam sob os códigos A-02-03-8 e A-02-04-6 da listagem A da DN Copam n.º 74/04.

Dessa forma, de acordo com o EIA, o empreendimento funcionou, ambientalmente, desde 2008, por meio da AAF nº 02002/2007, posteriormente por meio do TAC firmado em 2011 e por meio de Guias de Utilização do DNPM.

- IV. Em **21/10/2020** foi firmado o 2º TAC de nº 35/2020, com validade de 12 meses (ou seja, vigência até 21/11/2021).
- V. Em **01/04/2021** foi realizada a publicação do requerimento da LOC, por parte do empreendedor, no Jornal “O Tempo” de Belo Horizonte/MG.
- VI. Em **19/04/2021** a empresa iniciou o processo de regularização de intervenção através do requerimento, em caráter corretivo, de uma área de 68,6425 ha e 2,6149 ha de intervenção convencional, dentro do bioma Mata Atlântica. O processo ambiental correspondente, SEI nº 1370.01.0020460/2021-71, foi protocolado em 19/04/2021 (recibo eletrônico nº 28274410), sendo efetivamente formalizado em 14/05/2021, conforme *e-mail* de confirmação nº 29471410.
- VII. Em **14/05/2021** foi formalizado o processo de regularização ambiental do empreendimento para obtenção da LOC, através do Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA, resultando no Processo Administrativo SLA nº 2416/2021, por meio da apresentação do Estudo de Impacto Ambiental (EIA), Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) e Plano de Controle Ambiental (PCA).
- VIII. Em **15/05/2021** ocorreu a publicação do requerimento da licença, por parte do Órgão Ambiental, no Diário do Executivo do estado de Minas Gerais.

Em consulta ao sistema de requerimento de Audiência Pública foi constatada a ausência de solicitação para o referido processo, sendo a data da publicação em 15/05/2021 com data limite para a solicitação de AP até 30/06/2021.

- IX. Em **21/10/2021** encerra o prazo do TAC. O empreendedor solicitou prorrogação do mesmo, entretanto a SEMAD se posicionou contrária à renovação (conforme Ofício SEMAD/SUPRAM ASF-DRCP nº. 142/2021, SEI nº 37257883). Diante disso, o empreendedor ajuizou uma ação judicial para restabelecer a vigência do TAC. Posto isso, o empreendimento operou por meio de uma medida cautelar (Processo TJ MG nº 5000935-10.2021.8.13.0477).
- X. Em **06/05/2022** foram solicitadas pela Feam, através do SLA, 27 (vinte e sete) informações complementares referentes ao processo de LOC, com prazo de 60 (sessenta) dias para o atendimento. O empreendedor solicitou, através de ofício datado de 29/06/2022, a prorrogação do prazo por mais 60 (sessenta) dias.

O prazo de atendimento passou para o dia 03/09/2022 e as informações foram protocoladas de forma tempestiva, em 02/09/2022.

- XI. Em **09/05/2022** o empreendedor recebeu (através da Certidão de Intimação Cumprida nº

46255052), ofício de solicitação de informações complementares emitido pela Supram ASF (Ofício SEMAD/SUPRAM ASF-DRRA nº 178/2022), datado de 06/05/2022, referente ao processo administrativo de Autorização para Intervenção Ambiental.

Neste ofício foram solicitados 17 (dezesete) itens com prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do recebimento.

- XII.** Em **21/06/2022**, devido à incidência de denúncias, o Ministério Público de Minas Gerais, através da 1ª Promotoria de Justiça do município de Oliveira/ MG (ofício nº 436/2022-PGJMG/OLIPJ/OLIPJ-01PJ), requisitou para a coordenadoria da Supram ASF a prestação de informações para a promotoria acerca do licenciamento e fiscalização do empreendimento.
- XIII.** Em **29/06/2022** foi solicitada pelo empreendedor (conforme Recibo Eletrônico de Protocolo nº 48865610) a prorrogação do prazo para atendimento às informações complementares solicitadas pelo Ofício SEMAD/SUPRAM ASF-DRRA nº 178/2022 por mais 60 (sessenta) dias, com novo vencimento previsto para 09/09/2022.
- Em resposta, a Supram ASF emitiu o Ofício SEMAD/SUPRAM ASF-DRRA nº. 286/2022, em 26/07/2022, concedendo a prorrogação pleiteada. As ICs foram atendidas pelo empreendedor em 02/09/2022, através do Recibo Eletrônico de Protocolo nº 52523951.
- XIV.** Em **08/07/2022**, o Juiz proferiu uma sentença que revogou a liminar, suspendendo os efeitos do ato administrativo que havia indeferido o pedido de prorrogação do TAC/ASF/35/2020.
- A empresa interpôs recurso de apelação, requerendo a concessão de efeito suspensivo junto ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG). O pedido foi deferido em segunda instância, suspendendo os efeitos da sentença e autorizando, assim, a continuidade da operação do empreendimento, condicionada à observância do TAC/ASF nº 35/2020, até o julgamento definitivo do recurso.
- XV.** Em **26/07/2022**, em resposta ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais (sobre o Ofício nº 436/2022- PGJMG/OLIPJ/OLIPJ-01PJ), a Supram ASF encaminhou o Ofício SEMAD/SUPRAM ASF-DRRA nº. 288/2022 (através da Certidão de Intimação Cumprida nº 50309605), dando ciência sobre os fatos narrados pelo MPMG e informando sobre as fiscalizações realizadas no empreendimento, bem como a lavratura dos Autos de Infração.
- XVI.** Em **27/07/2022** o empreendimento recebeu vistoria da equipe técnica da Semad (Auto de Fiscalização nº 165163/2022), devido a intervenções/supressões de cobertura vegetal nativa ocorridas na área do empreendimento. As intervenções ocorreram no período de 2008 a 2016, sem a devida autorização do órgão ambiental, e foram confirmadas através da análise de imagens de satélite. Resultaram na lavratura de 5 (cinco) Autos de Infração.
- XVII.** Em **05/08/2022** foi realizada nova vistoria técnica no local, pela Supram-DREG, com o objetivo de subsidiar a análise do processo administrativo de licenciamento ambiental (PA SLA nº 2416/2021), gerando o Auto de Fiscalização nº 224934/2022. Segundo consta no auto, a empresa se encontrava em plena operação das atividades, descumprindo a determinação de suspensão conforme AI 285313/2021.
- XVIII.** Em **30/08/2022** o empreendedor solicitou, através de ofício (Recibo Eletrônico de Protocolo nº 52269119) o sobrestamento do prazo para apresentação do item 7 do Ofício SEMAD/SUPRAM ASF-DRRA nº. 178/2022, o qual solicitou informações complementares sobre o processo administrativo de Autorização para Intervenção Ambiental.
- XIX.** Em **09/09/2022**, em resposta ao pedido de sobrestamento, a Supram ASF encaminhou (através da Certidão de Intimação Cumprida nº 52922528) o ofício SEMAD/SUPRAM ASF-

DRRA nº 351/2022 concedendo o prazo adicional de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento do ofício (o qual ocorreu em 12/09/2022), podendo ser prorrogável por igual período.

Neste mesmo ofício foram solicitadas mais 17 (dezessete) informações complementares ao processo, dada a necessidade de esclarecimentos adicionais, com o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento, contados a partir do recebimento pelo empreendedor (em 12/09/2022).

XX. Em **12/09/2022** foi lavrado o Auto de Fiscalização nº 165164/2022, emitido pela Supram ASF como parte do processo de licenciamento. De acordo com o documento, o Auto de Fiscalização foi emitido em complementação ao Auto de Fiscalização nº 165163/2022, que abordou a identificação das áreas de supressão de cobertura vegetal nativa. Constatou-se que, além da supressão de vegetação nativa em 64,82 ha sem autorização do Órgão Ambiental, foram realizadas ainda intervenções em áreas de preservação permanente, em 0,08 ha no imóvel de Matrícula nº 9.898, correspondente a implantação de 2 (dois) poços tubulares e vias de acesso em 2014, bem como, a intervenção em 0,04 ha em APP no imóvel de Matrícula nº 9.845 para implantação de sistema de captação de água e vias de acesso realizada em 2020. Mediante o exposto, foram lavrados os Autos de Infração nº 234394/2022 e nº 234395/2022.

XXI. Em **08/11/2022** foi protocolado pelo empreendedor, através do Recibo Eletrônico de Protocolo nº 55837737, ofício solicitando a prorrogação do prazo por mais 60 (sessenta) dias para a apresentação das informações complementares solicitadas em 09/09/2022 por meio do Ofício SEMAD/SUPRAM ASF-DRRA nº 351/2022. Neste ofício foi justificada a necessidade de prorrogação do prazo em função das operações de aquisição de imóvel no interior de Unidade de Conservação para fins de compensação ambiental.

As ICs foram atendidas em 30/12/2022, conforme Recibo Eletrônico de Protocolo nº 58669820.

XXII. Em **20/09/2023** foi realizada nova vistoria ao empreendimento, pela Supram-DREG, para avaliar *in loco* as adequações e informações relacionadas aos ofícios SEMAD/ SUPRAM ASF-DRRA nº 178/2022 (SEI nº 45998690) e nº 351/2022 (SEI nº 52789830), gerando o Auto de Fiscalização nº 239075/2023. No momento da vistoria foi constatado que o empreendimento estava com suas atividades suspensas, mas havia caminhões realizando a aspersão/umectação nas vias internas ao empreendimento. No imóvel Matrícula nº 7.320, constatou supressão de vegetação nativa sem a devida autorização com a expansão da área de lavra de minério e com a ampliação do sistema de drenagem pluvial. A intervenção foi mensurada em aproximadamente 0,14 ha de área comum, com fisionomia de Campo Rupestre. Ainda em vistoria foi observado que os taludes que contemplam as pilhas de estéril estão desprovidos de vegetação e apresentam quantidade significativa de pequenos processos erosivos com indicativo de carreamento de sedimentos. Foi solicitado no auto que a empresa encaminhasse no prazo de 10 (dez) dias, relatório técnico fotográfico acompanhado de ART demonstrando ações de manutenção do sistema de drenagem e medidas relativas à revegetação dos taludes.

XXIII. Em **21/09/2023** foi lavrado o Auto de Infração nº 322269/2023, mediante as constatações feitas na vistoria técnica, com aplicação de multa simples e manutenção da suspensão das atividades até a devida regularização.

No referido Auto de Fiscalização foi solicitada a apresentação de relatório técnico fotográfico com ART, demonstrando a realização de ações de manutenção do sistema de drenagem e as medidas adotadas pela empresa em relação a revegetação dos taludes, no prazo de 10 dias.

As informações foram protocoladas pelo empreendedor em 29/09/2023, através do Recibo Eletrônico de Protocolo nº 74356382.

XXIV. Em **08/11/2023** foi solicitado pela Supram ASF, através do Ofício FEAM/URA ASF - CAT nº. 485/2023, novas informações complementares relacionadas ao processo administrativo de Autorização para Intervenção Ambiental. Através deste ofício foram solicitadas 11 (onze) informações complementares com prazo máximo de 30 (trinta) dias para o atendimento pelo empreendedor, contados a partir da data de recebimento do ofício (equivalente a 08/11/2023, conforme Certidão de Intimação Cumprida nº 76538136).

XXV. Em **07/12/2023** foi protocolado pelo empreendedor, através do Recibo Eletrônico de Protocolo nº 78443120, ofício solicitando a prorrogação do prazo para apresentação das informações complementares solicitadas no Ofício FEAM/URA ASF - CAT nº. 485/2023 por mais 30 (trinta) dias, com as justificativas técnicas para a prorrogação pleiteada.

O atendimento às ICs ocorreu em 08/01/2024, conforme Recibo Eletrônico de Protocolo nº 80095597.

XXVI. Em **17/06/2024**, foi expedido o Ato de Avocação por meio do Despacho nº 180/2024/FEAM/DGR – PROJETO, junto ao Processo SEI nº 1370.01.0020460/2021-71, que inseriu o processo no âmbito do projeto “Licenciamento Sustentável”, passando a análise a ser conduzida pela equipe da Diagonal, com acompanhamento da DGR/Feam.

XXVII. Em **22/08/2024** foi realizada a vistoria técnica no empreendimento, pela equipe da Diagonal, para a continuidade da análise do processo. Durante a vistoria foi constatado que o empreendimento se encontrava paralisado, com suas atividades embargadas, aguardando o processo de regularização.

XXVIII. Em **23/01/2025** foram solicitadas pelo PLS, 36 (trinta e seis) informações complementares referentes ao processo de licenciamento corretivo, com prazo de 60 (sessenta) dias para o atendimento. Após pedido de sobrestamento do prazo por parte do empreendedor, a data da entrega das ICs foi prorrogada até 23/05/2025 e protocoladas pelo empreendedor tempestivamente.

XXIX. Em **24/03/2026** foram solicitadas, através do Ofício FEAM/DGR - PROJETO nº 255/2026, 08 (oito) informações adicionais ao processo, com prazo de 30 dias para atendimento. O ofício foi recebido pelo empreendedor em 25/03/2026, através da Certidão de Intimação Cumprida nº 136158147, e em 03/04/2026 (prazo tácito), através da Certidão de Intimação Cumprida nº 136863746.

Dessa forma, a data de atendimento das IAs foi contada a partir de 03/04/2026, com limite estabelecido para 04/05/2026.

XXX. Em **22/04/2026** foi protocolado pelo empreendedor, conforme Recibo Eletrônico de Protocolo nº 138043363, ofício solicitando a prorrogação do prazo pelo período de 90 dias contados a partir da obtenção da autorização do manejo de fauna (cujo processo foi iniciado pelo empreendedor em 23/05/2025), sob a justificativa da necessidade da autorização para atendimento à uma das informações adicionais relacionada a essa temática.

XXXI. Em **17/06/2026** foi encaminhado pela Feam o Ofício FEAM/DGR - PROJETO nº 473/2026 em resposta ao pedido de pedido de prorrogação do prazo pleiteado pelo empreendedor.

O empreendedor obteve ciência através das Certidões de Intimação Cumprida nº 142356802 e nº 142376722, nessa mesma data.

De acordo com o ofício, foi determinado pela Feam o prazo máximo para apresentação das

Informações Adicionais - IAs solicitadas para o dia 24/06/2026, sem possibilidade de nova prorrogação, sob pena de arquivamento do processo administrativo em referência.

- XXXII.** Em **24/06/2026** foi protocolado pelo empreendedor, conforme Recibo Eletrônico de Protocolo nº 142941193, pedido de reconsideração do posicionamento adotado no Ofício FEAM/DGR – PROJETO nº 473/2026 e de prorrogação do prazo para atendimento às informações complementares solicitadas por meio do Ofício FEAM/DGR – PROJETO nº 255/2026.

Como pleito, foi solicitada: (i) a reconsideração do posicionamento adotado pela Feam quanto à fixação de prazo final para apresentação das informações complementares (ii) o deferimento da prorrogação do prazo pelo período de 30 (trinta) dias a serem contados a partir da data da concessão da Autorização de Manejo de Fauna e (iii) a abstenção de qualquer medida punitiva, sancionatória ou de arquivamento do processo administrativo (PA SLA nº 2416/2021).

- XXXIII.** Em **25/06/2026** foi emitido o Ofício FEAM/DGR - PROJETO nº. 493/2026, enviado ao empreendedor através da Certidão de Intimação Cumprida nº 142971722, em resposta ao pedido de reconsideração e prorrogação de prazo para atendimento das informações complementares.

O ofício elucidou a quantidade de informações complementares solicitadas no âmbito do processo e a permanência de fragilidades, levando a reincidência de solicitações.

Por fim, concedeu um prazo de 5 dias corridos, contatos a partir da data de recebimento, para a apresentação dos itens que independem da Autorização de Manejo de Fauna e para a formalização do referido processo, e 30 dias para a apresentação dos dados após o recebimento da AMF.

- XXXIV.** Em **30/06/2026** foi protocolado pelo empreendedor, conforme Recibo Eletrônico de Protocolo nº 143365777, as informações possíveis de apresentação, conforme exposto no Ofício FEAM/DGR - PROJETO nº. 493/2026, restando pendente a compensação e levantamentos de dados primários de ictiofauna e entomofauna.

2 Inconsistências e lacunas identificadas

Ao final de reiteradas análises técnicas do processo SLA nº 2416/2021 e do Processo SEI nº 1370.01.0020460/2021-71 pela Feam e, posteriormente pela equipe da Diagonal, ainda foram identificadas inconsistências e lacunas que impedem concluir pela viabilidade ambiental do empreendimento em análise. Diante desse cenário, apresentam-se a seguir as principais pendências técnicas que persistem, para conhecimento e avaliação do órgão ambiental.

2.1 Quanto ao projeto e à atividade propriamente dita

2.1.1 Atividades operacionais declaradas no SLA e nas respostas às Informações Complementares (ICs)

As atividades listadas no Quadro 1, na Introdução desse laudo, correspondem àquelas indicadas pelo empreendedor no Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA. Contudo, durante a análise do processo, foram identificadas divergências quanto à real configuração operacional do empreendimento, especialmente no que se refere às atividades já executadas, que caracterizam a natureza corretiva do

licenciamento, e àquelas ainda não implantadas, mas previstas no sequenciamento operacional durante a vigência da licença.

As inconsistências foram verificadas, sobretudo, em relação à destinação do estéril e/ou rejeito. Nos estudos apresentados, constavam informações indicando a possibilidade de utilização desse material para preenchimento de cavas. Entretanto, durante a vistoria, foi informado que o material seria destinado ao empilhamento. Diante dessa divergência, foi solicitada a Informação Complementar - IC ID 203609, com o objetivo de esclarecer quais atividades efetivamente já foram realizadas pelo empreendimento e quais estavam previstas para execução futura, conforme o cronograma operacional.

Em resposta à referida IC, o empreendedor apresentou a mesma relação de atividades já informada no SLA, reforçando que o estéril será empilhado conforme apresentado no Plano de Aproveitamento Econômico – PAE junto à Agência Nacional de Mineração - ANM, o qual foi anexado à resposta.

No entanto, ao analisar o conteúdo do PAE apresentado, verifica-se nova divergência de informação. No capítulo referente à disposição do estéril, o documento informa que o material será destinado às cavas à medida que estas forem sendo exauridas, com a finalidade de reconformação topográfica. Tal prática configura atividade específica prevista na Deliberação Normativa Copam nº 217/2017, enquadrada no código A-05-06-2, referente à “Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração - classe II-A e II-B, segundo a NBR 10.004 - em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção”.

2.1.2 Sobre o uso de detonação pra desmonte de rocha

No capítulo 7.2.1 do Estudo de Impacto Ambiental - EIA, o empreendedor informa que a operação seguirá a metodologia já adotada no empreendimento. Segundo descrito, o material existente nas atuais frentes de lavra, bem como nas frentes futuras, não apresenta necessidade de utilização de explosivos para o desmonte das bancadas, sendo o desmonte das bancadas nas frentes de lavra realizado integralmente por meios mecânicos, dispensando o uso de explosivos.

Entretanto, no próprio EIA, a Tabela 11, intitulada “Número necessário de furos por mês”, indica que 40% da lavra demandaria o uso de explosivos o que motivou a solicitação da IC ID 83881, criada em 5/05/2022, da apresentação da certificação de registro junto ao Exército Brasileiro para utilização de explosivos nas atividades minerárias.

Em resposta, apresentada em 2/9/2022, o empreendedor encaminhou ofício citando a página 77 do EIA, na qual consta a informação de que não haveria detonação no empreendimento. Contudo, a manifestação não enfrentou a divergência existente no próprio estudo ambiental, especialmente quanto à informação constante da Tabela 11, que previa o uso de explosivos em 40% da lavra. No referido ofício, o empreendedor declarou que, por não haver detonação, a empresa não estaria sujeita à obtenção de certificação junto ao Exército Brasileiro, razão pela qual a informação complementar foi considerada atendida à época. Na época, essa IC foi considerada como sanada, acatando a justificativa do empreendedor e entendendo como um simples erro de material.

Todavia, durante a vistoria realizada pela equipe da Diagonal em 22/08/2024, foram identificadas novas divergências entre as informações constantes dos estudos apresentados e aquelas prestadas em campo, especialmente quanto às atividades já executadas pelo empreendimento e àquelas previstas ao longo do sequenciamento operacional. Em razão disso, foi solicitada a IC ID 203609, solicitando esclarecimentos e descrição sobre quais são as atividades que o empreendimento já tem condições de executar e quais são as previstas, bem como apresentação de arranjo geral e outros itens correlacionados.

Em resposta à referida IC, o empreendedor apresentou o Plano de Aproveitamento Econômico - PAE, informando que as atividades seriam executadas conforme o plano apresentado à Agência Nacional de

Mineração - ANM. No entanto, o PAE elaborado em 2025, em seu capítulo 5.3.1, apresenta Plano de Fogo para o desmonte de 40% da rocha mais compacta, reproduzindo a mesma premissa já constante do EIA, anteriormente questionada quando da exigência de certificação junto ao Exército Brasileiro.

A divergência evidencia ausência de clareza quanto à metodologia efetivamente prevista para o desmonte das bancadas, especialmente no que se refere à eventual utilização de explosivos, o que compromete a adequada caracterização da atividade minerária, a correta avaliação de impactos e medidas mitigadoras, além da aplicação das exigências legais que regulamentam o uso de produtos controlados pelo Comando do Exército.

2.2 Quanto ao diagnóstico ambiental

2.2.1 Complementação de estudos de fauna

No que se refere à caracterização da fauna, o EIA contemplou apenas o levantamento dos principais grupos faunísticos terrestres, quais sejam: Herpetofauna, Avifauna e Mastofauna.

Considerando a intervenção em Área de Preservação Permanente - APP, a topografia do terreno, a proximidade de cursos d'água inseridos na Área Diretamente Afetada - ADA do empreendimento e o consequente potencial de carreamento de sólidos e contaminação dos recursos hídricos, foi solicitada, em 23/01/2025, por meio das Informações Complementares ID 203616 e ID 203612, a apresentação de estudos primários relativos aos grupos Ictiofauna e Entomofauna, respectivamente.

Em razão da necessidade de obtenção da Autorização de Manejo de Fauna (AMF) para a realização dos estudos que envolviam captura, o empreendedor solicitou a prorrogação, por igual período, do prazo inicialmente estabelecido em 60 dias. Com o deferimento da solicitação, o prazo total para atendimento das informações complementares passou a ser de 120 dias. Após o término desse período, o empreendedor apresentou novo ofício, requerendo o sobrestamento do processo por 7 meses, com a finalidade de viabilizar a realização das campanhas de campo e a apresentação das demais informações complementares solicitadas.

No ofício de resposta protocolado em 23/05/2025, quando da solicitação do sobrestamento, o empreendedor informou que havia solicitado a AMF e que os estudos estariam concluídos em setembro de 2025. Contudo, nos documentos apresentados em 23/12/2025, indicados como conclusão do atendimento a todas às ICs solicitadas, foi encaminhado apenas o plano metodológico a ser executado durante a amostragem, sem a apresentação dos resultados dos estudos primários requeridos. Na oportunidade, o empreendedor informou que a AMF ainda não havia sido emitida pelo órgão ambiental competente.

Diante da ausência de atendimento efetivo, em 24/03/2026 a informação complementar foi reiterada por meio da Informação Adicional ID "B". Em 30/06/2026, entretanto, o empreendedor apresentou novamente apenas justificativa para a não realização dos estudos, atribuindo a pendência à ausência de emissão da autorização de captura pelo órgão ambiental.

Conforme esclarecido no Ofício FEAM/DGR – PROJETO nº 493/2026, emitido pela Feam ao empreendedor, embora a solicitação de Informações Complementares tenha sido encaminhada em 23/01/2025, com exigência de estudos dependentes de autorização específica, o pedido de AMF somente foi apresentado pelo empreendedor em 23/05/2025, data correspondente ao prazo final para atendimento das ICs. Ainda nessa mesma data, foi informado ao empreendedor que a petição havia sido protocolada de forma equivocada, devendo ser direcionada diretamente à unidade regional competente da Feam, em processo próprio e dedicado.

Apesar disso, não foram identificadas diligências posteriores pelo empreendedor para regularização da solicitação, seja junto ao PLS, seja junto à URA ASF. A pendência somente voltou a ser comunicada ao final do período de sobrestamento, no âmbito da resposta às Informações Complementares, ocasião em que a empresa informou que ainda aguardava manifestação do órgão ambiental quanto ao pedido de autorização.

Dessa forma, verifica-se que os estudos primários de Ictiofauna e Entomofauna solicitados não foram apresentados, tendo sido encaminhado apenas o planejamento amostral. A ausência dos resultados compromete a avaliação dos impactos sobre a fauna associada aos ambientes aquáticos e às áreas de APP diretamente influenciadas pelo empreendimento, especialmente diante do potencial de alteração da qualidade dos cursos d'água por carregamento de sólidos e da necessidade de adequada caracterização ambiental da ADA.

Destaca-se que o empreendedor apresentou apenas o requerimento para emissão de AMF do grupo ictiofauna, permanecendo pendente a solicitação de requerimento de autorização de captura também para o grupo entomofauna, conforme reiteradas solicitações.

2.3 Quanto às Áreas de Preservação Permanente - APP

A IC ID 203638 solicitou a caracterização e a retificação das Áreas de Preservação Permanente (APPs), incluindo as áreas com presença de solo hidromórfico (áreas brejosas) existentes nas propriedades, a exemplo da feição identificada nas coordenadas (UTM, SIRGAS 2000, Zona 23K): (1) 553107.37 m E / 7705501.87 m S e (2) 553271.38 m E / 7705642.78 m S. A IC especificou que a retificação deveria observar, obrigatoriamente, as orientações estabelecidas na Instrução de Serviço Sisema nº 05/2021.

Em resposta à IC ID 203638, o empreendedor procedeu à retificação das áreas de APP, reapresentando a correta delimitação das áreas brejosas com faixa de 50 metros de entorno, em conformidade com a IS nº 05/2021.

Todavia, a referida retificação resultou no aumento da área intervinda pendente de regularização, uma vez que a APP de área brejosa passou a sobrepor parcela maior da área já intervinda e em processo de regularização.

Não obstante, não foi apresentado novo requerimento de intervenção contemplando os quantitativos atualizados em APP, tampouco foi apresentada proposta de compensação de APP que abranja a área adicional identificada.

Desse modo, resultou no pedido de Informação Adicional - ID "E", no qual houve a reiteração de três pendências para conclusão da análise da viabilidade.

Em resposta à informação adicional, o empreendedor apresentou um Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRADA) que deveria contemplar a proposta de compensação pelas intervenções em APP. No entanto, o estudo apresentado restringe-se à proposição de medidas de mitigação de impactos e não apresenta proposta de compensações das APPs. De igual modo, não foram apresentados os arquivos vetoriais correspondentes.

2.4 Quanto às compensações ambientais

Para fins de regularização das intervenções ambientais requeridas no âmbito do processo de licenciamento, é imprescindível a apresentação das respectivas propostas de compensação ambiental em nível executivo, com definição das áreas, modalidades aplicáveis, documentação comprobatória e elementos técnicos suficientes para sua análise e aprovação pelo órgão ambiental competente.

A apresentação das propostas de compensação constitui requisito técnico indispensável à avaliação da viabilidade ambiental do empreendimento, não se tratando de medida passível de complementação posterior à emissão da licença. As compensações ambientais vinculadas às intervenções autorizáveis devem estar devidamente caracterizadas e aprovadas previamente, uma vez que integram a análise de viabilidade ambiental do empreendimento e a definição das medidas necessárias à mitigação e reparação dos impactos decorrentes da intervenção.

Considerando o disposto no art. 45, do Decreto nº 47.749/2019 c/c Lei Federal nº 11.428/2006, e no Decreto Federal nº 6.660/2008, foi solicitada a apresentação de proposta de compensação pela supressão de vegetação nativa pertencente ao bioma Mata Atlântica, em atendimento aos artigos 48 e 49 do Decreto 47.749/2019, por meio da IC nº 07, no ofício nº SEMAD/SUPRAM-ASF DRRA nº 178/2022 (04/05/2022). Posteriormente, nova manifestação da Feam quanto à ausência da apresentação compensação adequada, foi realizada em 09/11/2023, com o envio da IC ID 145716.

O protocolo de atendimento à referida IC pelo empreendedor, aconteceu em 08/01/2024, tendo sido apresentado o Projeto meramente conceitual, discorrendo sobre as normativas atribuídas para cada tipo de compensação, mas sem efetivamente apresentar uma proposta de compensação, com indicação da área, memorial descritivo e documentação de comprovação. O empreendedor solicitou o sobrestamento do processo com a finalidade da apresentação da proposta de compensação.

Considerando o sobrestamento do processo para a apresentação da resposta a essa IC, houve reiteração da solicitação pelo órgão ambiental por meio do ofício SEMAD/SUPRAM-ASF DRRA nº 351/2022 (09/09/2022), correspondente à IC nº 8.

O Parecer nº 64/SEMAD/SUPRAM ASF-DRCP/2023, apontou falha na primeira proposta de compensação apresentada pelo empreendedor, indicando os ajustes e normas a serem observados, entre eles, as Instrução de Serviço Sisema nº 02/2017 e 02/2022.

Ocorre, no entanto, que a nova proposta de compensação apresentada junto ao SLA nº 2416/2021, em resposta à IC nº 203636, apresenta proposta de doação de imóvel pendente de regularização fundiária para UC, sem, contudo, atentar para as normas específicas aplicáveis.

Posto isso, em 20/05/2025 foi emitida a IC ID 203636 reiterando a solicitação da apresentação de novo PECF, em nível executivo. Justificando a busca por áreas para compensação, o empreendedor solicitou sobrestamento do processo e a resposta à IC foi apresentada somente em 24/12/2025.

Na sua resposta, o empreendedor apresentou novo PECF considerando a área total de intervenção de 71,2574 ha e a compensação na proporção de 2:1, totalizando 142,5148 ha, conforme art. 36 do Decreto Estadual nº 47.749/2019 e art. 17 da Lei Federal nº 12.651/2012.

Entretanto, a análise do PECF evidenciou as seguintes inconformidades:

- a. O somatório das áreas destinadas às modalidades de compensação (2,0 ha para conservação e 140,0 ha em Unidade de Conservação) totaliza apenas 142,0 ha, permanecendo pendente o quantitativo de 0,5148 ha de compensação;
- b. Não foi considerada a área de intervenção em APP (0,2845 ha) prevista no PIA, nem apresentada proposta específica de compensação para essa tipologia de intervenção, em desacordo com os arts. 8º e 9º da Lei Federal nº 12.651/2012 e com o Decreto Estadual nº 47.749/2019;
- c. A área destinada à conservação (2,0 ha) não foi identificada nem delimitada, limitando-se o empreendedor a mencionar que possuiria “características ecológicas semelhantes”, sem apresentação do relatório de fitofisionomia, delimitação e localização dessa área, mapa, arquivos vetoriais e/ou quaisquer documentos dominiais;
- d. Não foi considerada a intervenção incidente sobre área brejosa/solo hidromórfico, reconhecida

como APP, nos termos da Lei Estadual nº 20.922/2013 e da Instrução de Serviço Sisema nº 05/2021.

- e. Não foram apresentados os documentos do imóvel, dos proprietários, Declaração da Unidade de Conservação, promessa de compra venda ou qualquer documento relativo à compensação por regularização fundiária em Unidade de Conservação, mas apenas a informação de que as áreas de compensações estavam sendo negociadas, não tendo sido observado o rol de documentos mínimos obrigatórios, segundo o anexo II, da IS Sisema nº 30.

Apesar das reiteradas solicitações de ICs sucedidas de dilatações de prazos e sobrestamento do processo, o empreendedor não apresentou documentação suficiente para comprovar a efetiva disponibilidade das áreas propostas, limitando-se a informar que estas permaneciam em negociação e solicitando mais prazos para atendimento.

A ausência desses elementos contraria os requisitos estabelecidos no Decreto Estadual nº 47.749/2019, que regulamenta a intervenção ambiental no Estado de Minas Gerais e exige a apresentação de proposta tecnicamente adequada e juridicamente viável para as compensações decorrentes das intervenções autorizadas.

Importante destacar que a exigência de apresentação das compensações ambientais não constitui mera diligência documental, mas requisito diretamente relacionado à análise da viabilidade ambiental do empreendimento. A ausência de definição e aprovação das medidas compensatórias impede a conclusão da análise técnica, uma vez que impossibilita a adequada avaliação dos impactos ambientais e das medidas destinadas à sua reparação ou compensação.

Assim, considerando que o empreendedor já havia recebido oportunidades suficientes para atendimento das pendências, que as solicitações foram reiteradas em diferentes fases da análise e que, mesmo após tais oportunidades, não houve apresentação de elementos técnicos e jurídicos capazes de viabilizar a aprovação das compensações ambientais, não se mostra cabível a concessão de novos prazos.

A concessão de novas dilações implicaria prolongamento indefinido da tramitação processual, contrariando os princípios da eficiência, razoável duração do processo e segurança jurídica previstos no art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal, bem como os princípios que regem a Administração Pública estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal.

Diante do exposto, considerando que a compensação florestal e as demais medidas de regularização das intervenções ambientais constituem requisitos prévios e obrigatórios para a conclusão da análise de viabilidade ambiental do empreendimento, não sendo passíveis de condicionamento posterior à emissão da licença, conclui-se pela impossibilidade de prosseguimento da análise técnica do processo.

2.5 Quanto às questões documentais

Especificamente quanto à regularidade fundiária do empreendimento, trata-se de tema que foi objeto das seguintes solicitações de informação complementar e adicional que permanecem não atendidas em sua completude.

- a) Ofício SEMAD/SUPRAM-ASR DRRA nº 485/2023, 07/12/2023;
- b) Ofício FEAM/DGR - PROJETO nº. 493/2026, 25/06/2025;
- c) Ofício FEAM/DGR - PROJETO nº. 255/2026, 24/03/2026.

Em resposta, à IC (Ofício 485/2023), o empreendedor apresentou contratos de arrendamento relativos aos imóveis de Matrículas nº 7.320, 9.898, 9.485 e 8.913.

No que se refere ao imóvel de Matrícula nº 9.485, o contrato de arrendamento apresentado se refere à

atividade agrícola e não à mineração. Tendo em vista a divergência na atividade autorizada por contrato pelo proprietário e aquela efetivamente objeto do licenciamento, foi solicitado por meio do Ofício FEAM/DGR - PROJETO nº. 255/2026, de 24/03/2026, item H: “Comprovar a posse de área objeto da matrícula 9485 (Fazenda Morro do Ferro ou Vargem), permitindo a realização de atividades minerárias”.

A despeito do solicitado, o empreendedor apresentou novamente o contrato de arrendamento em cujo inciso VIII, da Cláusula Terceira, permanece explícita a sua destinação à atividade agrícola.

Observa-se ainda, que o inciso IV da cláusula acima colacionada, prevê a manutenção da área tal qual como lhe fora entregue, o que é incompatível com as atividades que o empreendedor pretende licenciar. Isto posto, depreende-se que não há legitimidade no uso de tal imóvel pelo empreendedor para as atividades abrangidas pelo requerimento de licença ambiental.

Neste sentido, considerando que a DN Copam nº 217/2017, estabelece em seu artigo 26, § 1º, que por ocasião da análise do processo de licenciamento ambiental, caso seja verificada a insuficiência de informações, documentos ou estudos apresentados, o órgão ambiental estadual deverá exigir sua complementação, exceto nos casos que ensejem o arquivamento ou o indeferimento de plano;

Considerando, ainda que a Instrução de Serviço (IS) SISEMA nº 06/2019, em seu tópico 3.4.1, item 3 ratifica o disposto no artigo 26 da DN nº 217/2017, prevendo que o licenciamento deve ser arquivado em virtude de falhas na instrução processual sob responsabilidade do empreendedor.

Considerando que o art. 33 do Decreto Estadual nº 47.383/2018 disciplina as hipóteses de arquivamento dos processos de licenciamento ambiental, estabelecendo em seu inciso II, o arquivamento como consequência do não atendimento de informações complementares.

Sugere-se o arquivamento do processo de licenciamento ambiental e processos correlatos, com a publicação do ato de arquivamento do processo no Diário Oficial conforme Instrução de Serviço nº 06/2020 e verificação de eventuais débitos ambientais relativos ao empreendimento, pelo setor competente.

3 Conclusão

Este processo foi analisado no âmbito do Projeto Licenciamento Sustentável, fruto de acordo de cooperação celebrado entre o Governo do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, da Secretaria de Estado da Casa Civil e da Fundação Estadual do Meio Ambiente, o Ministério Público do Estado de Minas Gerais e a Comunitas: Parceria para o Desenvolvimento Solidário. O projeto tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados para elaboração de laudos técnicos referentes a processos administrativos de licenciamento ambiental, integrantes do passivo Feam.

O presente laudo tem por objetivo instruir tecnicamente a Feam para a formação da sua convicção sobre a viabilidade ambiental do processo em tela.

Este laudo técnico é de autoria da Diagonal Empreendimentos e Gestão de Negócios, contratada pela Comunitas, para subsidiar a análise técnica dos analistas e gestores ambientais da Feam.

A análise cronológica evidencia que o processo foi marcado por sucessivas solicitações de informações complementares e adicionais, abrangendo de forma recorrente, aspectos relacionados aos estudos de fauna, ao processo de intervenção e compensação ambiental, à regularização da Reserva Legal, a documentos que autorizem a realização das atividades minerárias nas propriedades de terceiros, ao balanço hídrico, bem como à caracterização operacional do empreendimento (método de lavra e eventual uso de explosivos).

Embora parte das manifestações tenha sido protocolada dentro dos prazos formalmente estabelecidos, verifica-se que a documentação apresentada pelo empreendedor não foi suficiente para sanar integralmente as pendências técnicas e processuais, resultando em novas solicitações e reiteraões ao longo da análise.

Tal recorrência evidencia a deficiência documental persistente, com reflexos na adequada avaliação dos impactos ambientais, na definição das medidas mitigadoras e compensatórias e na segurança técnica da análise do licenciamento.

Diante do exposto, após a análise das informações constantes dos autos, bem como das respostas às solicitações de informações complementares e adicionais encaminhadas pelo empreendedor, verifica-se que ainda subsistem lacunas e inconsistências técnicas relevantes que impedem a conclusão acerca da viabilidade ambiental do empreendimento no âmbito do presente processo de licenciamento ambiental.

Considerando que o empreendedor foi reiteradamente instado a sanar as pendências identificadas, inclusive mediante concessão de sobrestamento do processo e reiteração das exigências pelo órgão ambiental, sem que fossem apresentados elementos técnicos suficientes para superá-las, não se vislumbra a conveniência da concessão de novas oportunidades para complementação da documentação.

4 Anexos

Anexo I. Relatório de Vistoria do processo SLA 2416/2021.

Anexo I

Relatório de Vistoria do PA SLA 2416/2021

RELATÓRIO DE VISTORIA TÉCNICA

IDENTIFICAÇÃO

Nº do processo de licenciamento:	2416/2021
Atividade:	A-02-03-8 Lavra a céu aberto - Minério de ferro;
	A-05-01-0 Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco;
	A-05-02-0 Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a úmido;
	A-05-04-7 Pilhas de rejeito/estéril - Minério de ferro;
	A-05-08-4 Reaproveitamento de bens minerais metálicos dispostos em pilha de estéril ou rejeito.
Nº do processo de intervenção ambiental:	1370.01.0020460/2021-71
Nome/razão social:	MTRANSMINAS MINERAÇÕES LTDA

LOCALIZAÇÃO

Latitude: 552775.93m E	Longitude: 7704936.71m S
Datum: Sirgas 2000, 23K	
Endereço da vistoria:	Fazenda Morro do Ferro - Ouro Fino (Zona rural)
Município:	Passa Tempo/MG

DATA E IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE

Data da vistoria:	22 de agosto de 2024
Equipe responsável pela vistoria:	Deborah Pereira Santos – Diagonal
	Jorge Duarte Rosário – Diagonal
	Matheus Gomes Amorim – Diagonal
	Fernando Conceição – Diagonal
Representante do empreendimento:	Samira Almeida de Araújo – Engenheira Ambiental - MTransminas
	Mila Rezende – Engenheira de Minas – Mtransminas
	Kelven Henrique Ferreira – Técnico de Meio Ambiente – Mtransminas
	Robert Santos – Advogado – Manucci Advogados
	Rafael Freitas – Biólogo – Prime
	Fábio Soares Lima – Biólogo – Prime

CONTEXTO

Este relatório objetiva promover subsídio à análise processual sobre o requerimento de Licença de Operação Corretiva – LOC da empresa MTRANSMINAS MINERAÇÕES LTDA. cujo CNPJ é o de nº 21.488.333/0005-05 para as atividades listada no Quadro 1, extraídas do processo SLA n.º 2416/2021:

Quadro1. Atividade informada no processo SLA nº 2416/2021.

Código	Atividade	Parâmetro e Unidade	Quant.	Pot. Poluidor	Porte	Classe	Estágio Atual da Atividade
A-02-03-8	Lavra a céu aberto – Minério de ferro	Produção bruta (t/ano)	600.000	M	M	3	Atividade encontra-se suspensa até regularização
A-05-01-0	Unidade de tratamento de minerais – UTM, com tratamento a seco	Capacidade instalada (t/ano)	1.500.000	M	M	3	Atividade encontra-se suspensa até regularização
A-05-02-0	Unidade de tratamento de minerais – UTM, com tratamento a úmido	Capacidade instalada (t/ano)	600.000	G	M	5	Atividade encontra-se suspensa até regularização
A-05-04-7	Pilhas de rejeito/ estéril – Minério de ferro	Área útil (ha)	13	M	M	3	Atividade encontra-se suspensa até regularização
A-05-08-4	Reaproveitamento de bens minerais metálicos dispostos em pilha de estéril ou rejeito	Material de reaproveitamento (t/ano)	500	M	P	2	Atividade encontra-se suspensa até regularização

Fonte: Processo SLA 2416/2021.

VISTORIA

A vistoria foi realizada para subsidiar o pedido de LOC para regularizar o processo referente às operações da MTransminas. Todas as áreas do empreendimento foram visitadas, assim como áreas verdes presentes no seu entorno. Ressalta-se que o empreendimento em questão está com suas atividades embargadas, e se encontrava paralisado no momento da vistoria.

Inicialmente foi realizada uma breve reunião junto aos responsáveis pelo empreendimento, momento esse que possibilitou a obtenção de alguns esclarecimentos que estão descritos com mais detalhes ao longo desse relatório.

O EMPREENDIMENTO

A MTransminas está localizada na Fazenda Morro do Ferro - Ouro Fino, na zona rural do município de Passa Tempo/MG. O empreendimento possui atualmente 20 (vinte) trabalhadores que atuam nas manutenções rotineiras, como manutenção das vias e controle da conformação dos taludes das pilhas de rejeito (informação dada pelo empreendedor). Antes de ocorrer o embargo, a MTransminas operava com 90 (noventa) trabalhadores, porém não foi informado durante a vistoria como era o regime de trabalho.

O empreendimento realiza a extração de ferro em suas cavas e posteriormente o beneficia em suas plantas de UTM, sendo uma a seco e a outra a úmido. Foi observado que a MTransminas possui estruturas auxiliares, como portaria com balança rodoviária, refeitório (apenas para servir o alimento, esse é feito fora do empreendimento), oficina mecânica, lavador de veículos, escritório central e posto de abastecimento

de combustível. Reitera-se que no momento da vistoria somente o refeitório estava em operação.

PROCESSO PRODUTIVO

Em função do embargo total das atividades da MTransminas, não foi possível verificar a operação do empreendimento. Porém, todas as estruturas que contemplam as Unidades de Tratamento de Minério – UTM's foram verificadas, assim como a oficina e o posto de combustível.

Em relação à extração mineral, observou-se que a MTransminas operava realizando as frentes de lavra para obtenção do minério em diferentes pontos da jazida. O empreendedor explicou que o departamento do “Planejamento de lavra” é o setor responsável por tais definições, e não soube fornecer mais esclarecimentos quanto ao plano de lavra. Na **Erro! Fonte de referência não encontrada.** fica evidenciada parte da cava e 02 (dois) *SUMP's* que recebem efluentes da drenagem superficial. Já na **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, na Foto 3 e na Foto 4, são identificadas outras frentes de lavra que subsidiavam a operação na época que o empreendimento operava.

Notou-se a falta de padronização na largura e altura das bancadas em algumas partes da mina, e em alguns pontos até a falta de bancada (é possível observar nas fotos anteriores). Quando questionado sobre tal aspecto da mina, o empreendedor justificou que a mesma se encontra com as características atuais (bancadas fora de padrão e/ou inexistentes) em decorrência do intemperismo. Foi informado, ainda, que para que ocorram as reconformações das bancadas, é necessário que o empreendimento esteja operando.

UNIDADE DE TRATAMENTO DE MINÉRIO – UTM

A MTransminas possui 02 (duas) plantas de beneficiamento, sendo elas a seco e a úmido. A UTM a úmido se localiza acima das bacias de decantação do empreendimento. Todo o rejeito gerado nessa UTM é direcionado para as baías de decantação (Foto 5 e na Foto 6), enquanto o produto é levado para o pátio de minério que se localiza próximo à entrada da empresa. Durante a vistoria observou-se a presença de algumas pilhas de minério nesse pátio, conforme mostrado na **Foto 7** e na **Foto 8**.

Na planta da UTM a úmido (**Foto 9**) o minério beneficiado é disposto em leiras (**Foto 10**). No momento da vistoria, esses locais se encontravam limpos e com características de que haviam sido ajustados recentemente. O responsável pelo empreendimento que acompanhou a vistoria não soube explicar a operação dessa planta, não sendo possível que se tivesse o exato entendimento no fluxo das canaletas que contemplam o complexo.

Ainda assim, algumas estruturas que compõem o sistema de umidificação da planta de beneficiamento foram identificadas, como o tanque que armazena a água para realizar a aspersão do material a ser beneficiado, mostrado na **Foto 11**. Já a estrutura identificada na **Foto 12** não foi identificada quando da vistoria.

A planta de beneficiamento a seco se localiza próxima à oficina mecânica e possui um pátio que, de acordo com o empreendedor, é utilizado para disposição de pilhas de minério. Conforme **Foto 13**, o pátio possui espaço suficiente para realização de manobras das máquinas que fazem o carregamento dos produtos. As instalações da planta da UTM a seco estão evidenciadas na **Foto 14**.

PILHAS DE REJEITO

Importante ressaltar que a MTransminas não possui pilhas de estéril, ou seja, pilhas com os resíduos advindos da lavra. Após o material extraído da mina ser beneficiado, todo o rejeito gerado é disposto em pilhas, através de bancadas, conforme **Foto 15** e **Foto 16**, e não havendo revegetação dessas pilhas.

Quando questionado sobre a ausência dos plantios, o empreendedor informou que há planos futuros para que todo esse rejeito seja reprocessado, objetivando a obtenção de minerais que não foram desprendidos da mistura extraída nas etapas da segregação magnética. Porém, é válido ressaltar aqui que a

MTransminas não possui tecnologia necessária para fazer esse reprocessamento, e informou ainda que os planos que o empreendimento estabeleceu para a realização dessa atividade, iriam acontecer posteriormente ao deferimento da LOC.

No entanto, o processo SLA 2416/2021, objeto deste relatório técnico, possui a atividade “A-05-08-4 - Reaproveitamento de bens minerais metálicos dispostos em pilha de estéril ou rejeito” como uma das atividades que estão sendo solicitadas. Reitera-se que tal atividade não estava abarcada no último TAC vigente, ou em alguma outra licença que o empreendimento possuiu, se enquadrando então como objeto de ampliação, e não de regularização.

Ademais, foi observado que em todas as pilhas há o surgimento de processos erosivos em seus taludes (**Foto 17e Foto 18**). Além disso, foram evidenciados outros fatores de atenção como a necessidade de os taludes estarem devidamente compactados e conformados, visto que a presença de fragmentos maiores (**Foto 19**), pode vir a causar acidentes, em decorrência de seu deslocamento. Já em outro ponto da pilha de rejeitos, foi visto que além dos processos erosivos em formação, o material está cedendo e sendo carregado para as partes mais baixas da pilha (**Foto 20, Foto 21 e Foto 22**), evidenciando a necessidade de projeto de reconformação para que a estrutura tenha a devida estabilidade.

Próximo a esse local foi observada a recente deposição de pilhas de rejeitos (**Foto 23 e na Foto 24**). Como o empreendimento se encontrava embargado, o empreendedor foi questionado sobre esse material e informou que o mesmo tem origem das manutenções que ainda são feitas nas áreas, e não do processo operacional.

SISTEMA DE DRENAGEM

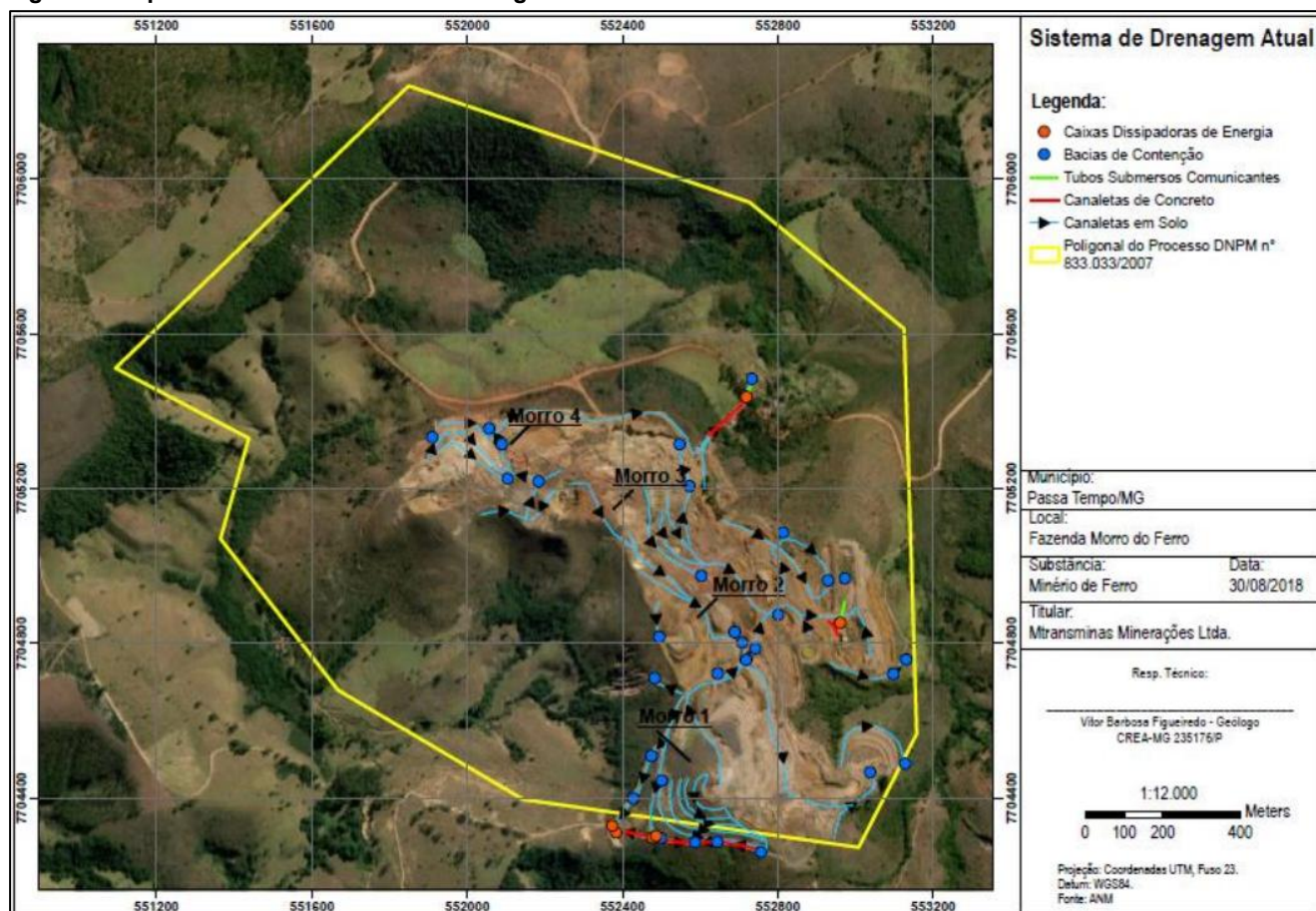
A área do empreendimento está localizada em região de relevo ondulado, de vertentes íngremes, em domínio geomorfológico arrasado com feições residuais, na porção extremo sudoeste do Quadrilátero Ferrífero. Durante a vistoria, notou-se que a lavra e pilhas de estéril ocupam as partes mais elevadas do terreno, ultrapassando os 1.250 metros de altitude e as estruturas operacionais estão nas porções menos elevadas, com superfícies retificadas. Para auxiliar no relato da inspeção, referenciando-se às imagens, foi elaborado mapa (Figura 3) contendo a estrutura em licenciamento, o caminhar da vistoria e os pontos onde foram feitos os registros fotográficos.

De maneira geral, a concentração do fluxo de águas meteóricas em períodos de grande pluviosidade sobre as estruturas de drenagem atualmente dimensionadas, aliada aos taludes desnudos de pilhas de “estéril” e frentes de lavra com deslizamento de bancadas, irão potencializar processos de erosão laminar e concentrado (em sulcos), carregando sedimentos para porções mais rebaixadas. Tal afirmação é corroborada pela grande quantidade de sulcos instalados (Foto 25) observados nos taludes de pilhas de rejeito/estéril, como evidenciado no ponto 9. Também foi notado em alguns pontos que o mergulho dos planos de acamamento dos litotipos favorece a velocidade desses fluxos pluviais e movimentos de massa.

De acordo com o projeto (Figura 2), o sistema de drenagem e contenção de sedimentos do empreendimento é composto basicamente, por:

- canais ou canaletas em solo (ocupam a maior parte do sistema);
- canaletas em concreto meia cana (em pontos das áreas nordeste, leste e sul);
- 32 (trinta e duas) bacias de contenção de sedimentos (ao longo das linhas de canaletas); e
- 6 (seis) caixas dissipadoras de energia (porções nordeste, leste e sul), associadas às canaletas em concreto.

Figura 2. Mapa contendo o sistema de drenagem vistoriado.



Fonte: EIA (2021).

Leiras e bermas também auxiliam no direcionamento do fluxo hídrico. As bacias de contenção foram denominadas pela representante da empresa durante a vistoria de “diques de contenção”.

Em alguns alvos notados durante a inspeção, foram constatadas evidências de carreamento de sedimento fora das canaletas construídas, além de canaletas preenchidas por material inconsolidado, obstruindo o potencial fluxo pluvial (morro 1 – projeto drenagem EIA). Na porção sudoeste da ADA (ponto 1), próximo ao acesso secundário ao empreendimento, a canaleta termina sobre o solo (**Foto 26**), promovendo erosão e contribuindo com maior velocidade para o assoreamento da bacia de contenção instalada a jusante, que por sua vez, está fora dos domínios da ADA – ponto 2 (**Foto 27**). Não distante, nos acessos percorridos na porção sul da área, canaletas de concreto conectadas a bacias de contenção – ponto 7 – (**Foto 28**), foram readequadas recentemente como no ponto 3 (**Foto 29**).

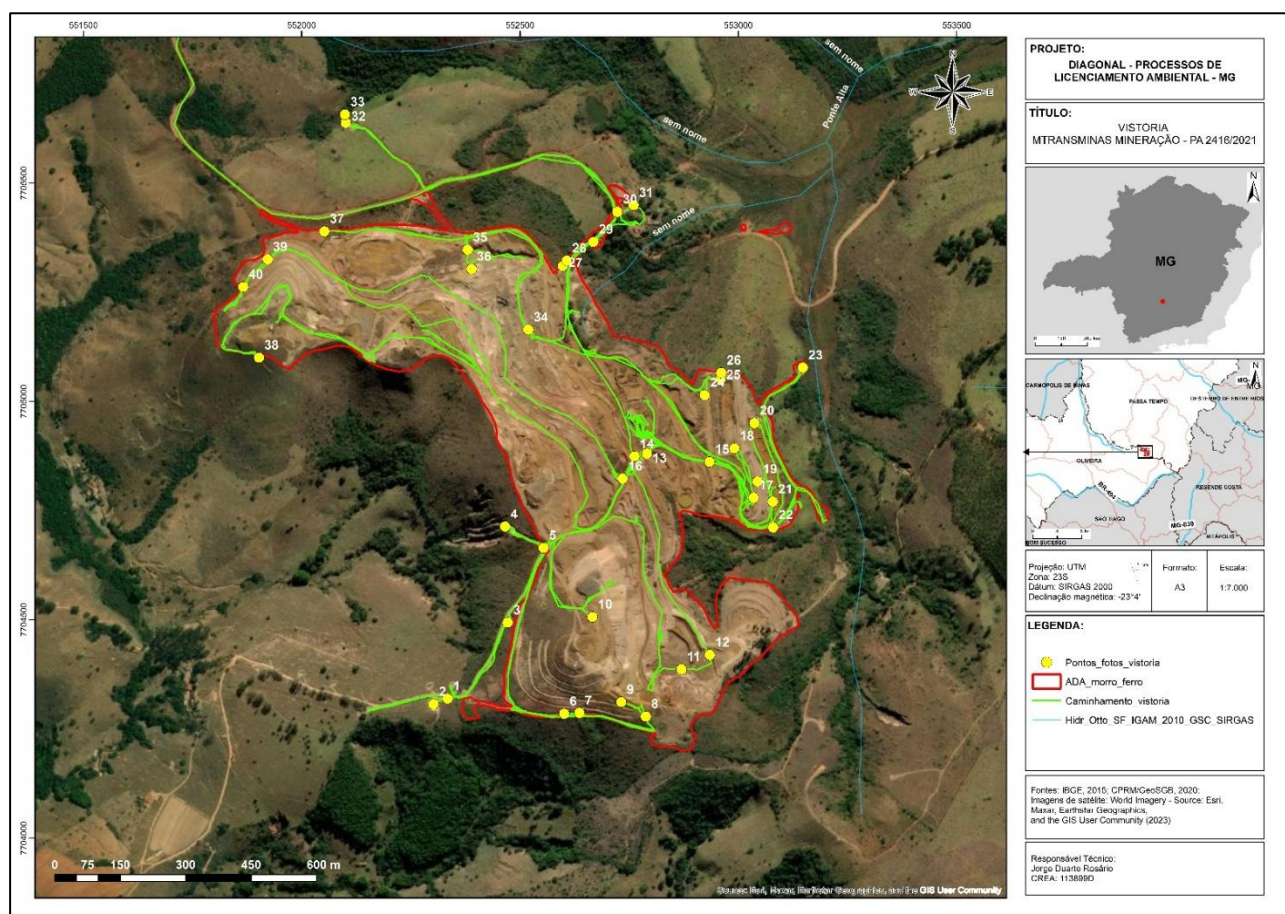
Na porção centro oeste das estruturas em licenciamento, no ponto 4, há processo erosivo de grande dimensão (**Foto 30**), decorrente de direcionamento e concentração de fluxo de águas pluviais provenientes de vias de circulação interna (**Foto 31**) – ponto 5. Foi realizada implantação de barreira física (leira) para redirecionamento do fluxo, diminuindo assim, a concentração e volume de água que convergia para este ponto. À montante do início dessa erosão, foi construída uma bacia de contenção para diminuir a velocidade de escoamento da água superficial, porém, seu extravasor (exutório) permanece orientado para o processo erosivo.

Já na porção sul da área, no ponto 8, foi observada erosão laminar e concentrada (**Foto 32**), sem qualquer medida de controle ou mitigação implantada.

Apesar de não ser parte integrante deste tópico, destaca-se que, a porção sudeste da área (coordenadas 552777m E, 7704306 S), pontos 10 e 11, é destinada a receber resíduos (Foto 33, Foto 34, Foto 35 e na

Foto 36) oriundos da limpeza dos tanques de decantação do processo produtivo e outros materiais inerentes ao beneficiamento, dispostos a leste da ADA. Pelos sulcos observados sobre as pilhas basculadas pelos equipamentos, esse material chega ali ainda úmido. Trata-se de uma área aberta e não pavimentada que possui vias para circulação de máquinas e caminhões e que o empreendimento está depositando material no entorno, alteando a leira de contenção para ampliação da capacidade de volume a ser recebido. Merece atenção o fato, pois, com a formação de tal contenção, deposição de sedimentos e acúmulo de água pluvial nesse local, poderá vir a ser caracterizado como um tipo de barramento. Na **Foto 37** e na **Foto 38** são demonstradas tais contenções. Ainda na porção sudeste da ADA (ponto 12), no topo da pilha de disposição de rejeito/estéril, foi verificada bacia de contenção de grande dimensão (**Foto 39**).

Figura 3. Imagem com o percurso e pontos realizados durante a vistoria sobre as estruturas de drenagem do empreendimento.



Fonte: Diagonal (2024).

As estruturas centrais ao empreendimento, localizadas nos pontos 14 e 15 (**Foto 40** e **Foto 41**) (morro 2 – projeto drenagem EIA), possuem drenagens em solo (**Foto 42** – ponto 16) que promovem o carreamento de material inconsolidado, além de bacias de decantação (*sump*) e caixas dissipadoras de energia situadas ao longo do sistema (**Foto 43** – ponto 13), minimizando o ganho de velocidade e transporte de sedimentos. Chama a atenção a quantidade de bancadas de lavras em processo de desmantelamento (movimentos de massa), onde instalam-se processos erosivos que foram registrados em vários pontos, sobretudo nos 34 e 35 (**Foto 44** e **Foto 45**).

A leste, no ponto 18, há uma grande caixa dissipadora de energia (**Foto 46**), repleta de sedimentos, localizada próxima à área de beneficiamento do minério (britagem) (**Foto 47** – ponto 17), que não possui adequações para drenagem pluvial, sendo parte infiltrada no solo. O exutório (extravasor) dessa caixa

dissipadora, faz-se por meio de tubulações em PVC, recentemente construídas, o que pode ser atestado pela consistência dos sedimentos (**Foto 48 e Foto 49** – pontos 24 e 25). A direção desse fluxo se dá em meio ao solo e à vegetação do entorno (**Foto 50** – ponto 26), no limite da ADA.

Um pouco mais a leste e em cota topográfica inferior, nos pontos 19 e 21, estão dispostas 6 (seis) bacias (tanques) de decantação (**Foto 51**), interligadas por tubulação de PVC, que recebem água e sedimentos provenientes do tratamento do minério para recirculação (**Foto 52**). Durante a vistoria nos foi informado que a manutenção desses dispositivos é feita através de máquinas (tratores) que retiram os sedimentos decantados. Salta-se aos olhos, na borda lateral leste da última bacia de contenção ao norte, onde é realizado o acesso, a presença de fissura/fratura paralela ao tanque (**Foto 53** – ponto 20), de comprimento métrico.

Nos domínios da ADA, no acesso ao ponto de exploração de água para as instalações localizadas a leste das estruturas, há bacias de contenção (ponto 23) onde foi verificada movimentação de solo (corte/aterro) que promoveu carreamento de sedimentos para a planície de inundação do ribeirão da Ponte Alta (**Foto 54**).

Já no acesso principal (ponto 28), perto da portaria da empresa, foi constatado o mau funcionamento da canaleta de concreto construída, o que foi atestado pelo escoamento pluvial superficial estar concentrado na via (**Foto 55**). Do lado oposto à essa canaleta (ponto 29), há uma caixa de dissipação de energia não conectada à via (**Foto 56**) e, conseqüentemente, ao sistema de drenagem. Nos foi informado durante a vistoria que em períodos de grande pluviosidade, é feita tal conexão. Na ponta final dessa canaleta (**Foto 57** – ponto 30) não há caixa de passagem ou receptora para atenuar a velocidade do fluxo, desembocando diretamente sobre o solo, promovendo erosão. Logo abaixo, perto de fazenda histórica e sítio arqueológico também histórico, há uma bacia de contenção (**Foto 58** – ponto 31) que recebe o fluxo concentrado da via supracitada.

Localizado a aproximadamente 250 metros ao norte da ADA, está o ponto de captação de água superficial (**Foto 59** – ponto 32) para aspersão das vias do empreendimento. Foi observada, em parte desse curso d'água, a degradação da APP e do seu leito (**Foto 60** – ponto 33), promovida pelo pisoteio de gado da propriedade vizinha.

Dando continuidade à vistoria, o sistema de drenagem checado na porção norte do empreendimento (morros 3 e 4 – projeto drenagem EIA) é feito em canaletas escavadas em solo (**Foto 61** – ponto 37), nas partes baixas e intermediárias, entre as bancadas da lavra e pilhas de rejeito/estéril, passando ou culminando em bacias de contenção (**Foto 62, Foto 63 e Foto 64** – pontos 34, 39 e 40). O material inconsolidado presente nos taludes e vias de acesso acaba sendo transportado para esse sistema.

Por fim, a noroeste da ADA, no ponto 38, dentro da área de lavra, bacias de contenção (*sump*) foram examinadas, atestando seu posicionamento e rede capturada direcionada para o centro da mina (**Foto 65**). No entanto, na porção extremo noroeste, no limite da ADA, antigo acesso possivelmente relacionado à pesquisa mineral, concentra-se o fluxo pluvial para fora das estruturas, em terreno de terceiro, potencializando processos erosivos.

RESÍDUOS SÓLIDOS

No decorrer da vistoria foi visto que a MTransminas não possui um ponto central para acondicionamento dos resíduos perigosos (classe I), deixando-os dispostos em vários pontos de sua planta. Os resíduos advindos da oficina mecânica ficam armazenados dentro de tambores e bombonas, que ficam dispostos próximos à área de manutenção (**Foto 66 e na Foto 67**), pavimentada e com canaletas associadas à CSAO.

Os resíduos perigosos advindos da oficina industrial se encontravam dentro de tambores metálicos, os quais estavam sobre duas canaletas metálicas em área aberta e sem pavimentação, conforme **Foto 68 e Foto 69**. Próximo à UTM a seco havia alguns tambores para acondicionamento de resíduos tambor dentre

os quais um para o armazenamento de resíduos perigosos (**Foto 33 e Foto 34**). A área era pavimentada e sem cobertura, porém não foi identificada canaleta e/ou contenção adequada.

Os resíduos comuns (classe II) são acondicionados dentro de um coletor (**Foto 35**) localizado próximo ao refeitório, e os resíduos recicláveis dentro de tambores no mesmo local (**Foto 36**). As sucatas metálicas e de borracha são armazenadas dentro de caçambas (**Foto 70**) as quais estavam dispostas em local aberto e sem pavimentação, próximas à UTM a úmido. Ainda foram vistos pneus inservíveis dispostos em via não pavimentada e sem cobertura (**Foto 71**), e quando questionado sobre o local que esses pneus se encontravam o empreendedor afirmou ser temporário, visto que os mesmos serão reutilizados como reforço em algumas encostas da MTransminas.

EFLUENTES LÍQUIDOS

O tratamento dos efluentes sanitários do empreendimento é feito através de 03 (três) biodigestores, sendo associados ao banheiro de apoio à área da UTM a úmido (**Foto 72**), refeitório (**Foto 73**) e portaria (**Foto 74**). Foi informado que os efluentes pós-tratamento são infiltrados no solo (sumidouro).

Já os efluentes oleosos gerados na planta são direcionados para uma CSAO e, após a separação, também vão para sumidouro. A CSAO está associada à oficina mecânica e possui uma adaptação, solicitada pelo órgão ambiental. O empreendedor explicou que foi necessário aumentar o sistema de separação de água e óleo porque somente o antigo não estava sendo suficiente para que o processo atendesse aos limites legais. Na **Foto 75** está identificada a estrutura.

OFICINA MECÂNICA E INDUSTRIAL

Ao longo da vistoria foi observado que o empreendimento possui 02 (duas) oficinas, sendo uma mecânica (**Foto 76**) e outra industrial (**Foto 77**). Conforme mostrado nas fotos, ambas as oficinas são pavimentadas e possuem cobertura. Na oficina mecânica há canaleta a circundando, com conexão à CSAO associada. Diferentemente da oficina industrial, que não possui nenhuma canaleta ou outra contenção, caso ocorra algum vazamento de óleo ou outro produto contaminado com substâncias perigosas. O empreendedor informou que na oficina industrial são feitas atividades que não utilizam óleo, como solda, lixamento de peças, etc. Porém, foi observado mancha de óleo no chão (**Foto 78**), o que justifica a necessidade da implantação de canaletas e algum tipo de contenção.

As atividades realizadas na oficina mecânica contemplam a manutenção de toda a frota das máquinas e veículos do empreendimento, por isso a importância de estar associada a uma CSAO que atinja eficiência no tratamento dos efluentes. Apesar de ter sido observado que a área é pavimentada, coberta e com canaletas a circundando, havia materiais e tambores de resíduos sobre as canaletas, o que pode contribuir negativamente para o cumprimento de sua função. (**Foto 79 e na Foto 80**). Na área de manutenção dos veículos há uma caixa de passagem, que ao visualizá-la sem tampa observou-se que a mesma se encontrava obstruída (**Foto 81**), não sendo capaz de operar corretamente nessas condições.

LAVADOR DE VEÍCULOS

Dentro do mesmo galpão onde se localiza a oficina mecânica há um lavador de veículos (**Foto 82**) que possui pavimentação e rampa com abertura central (**Foto 83**), para deposição dos sedimentos advindos das lavagens das máquinas e veículos. Havia somente uma canaleta ao fundo da área do lavador, e na parte da frente os efluentes são direcionados pela canaleta já existente, do galpão da oficina mecânica.

ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

Para subsidiar o abastecimento de suas máquinas e veículos, a MTransminas possui um posto de abastecimento de combustíveis, localizado próximo à área da oficina mecânica. O tanque de combustível possui capacidade de 14.900 m³, de acordo com o empreendedor, e se localiza dentro de uma estrutura metálica a qual também é sua bacia de contenção (**Foto 84 e na Foto 85**). O posto possui associação com

a mesma CSAO que recebe contribuição da oficina mecânica e lavador de veículos.

MÁQUINAS E VEÍCULOS

Um ponto importante que foi observado ao longo da vistoria foi a frota de veículos e máquinas que atendem à operação da MTransminas. Com a paralisação do empreendimento, parte da sua frota de máquinas e veículos se encontrava estacionada em frente à sala de reuniões (**Foto 86** e na **Foto 87**) sendo uma área pavimentada. Porém, próximo à UTM a seco havia algumas máquinas estacionadas em solo exposto e área descoberta, com vazamento de óleo conforme **Foto 88** e **Foto 89**. O vazamento não foi contido com um dispositivo correto (no momento havia uma lona plástica), e devido ao fluxo de óleo advindo do vazamento, há potencialidade para a infiltração desse óleo no solo.

CAPTAÇÃO HÍDRICA

O empreendimento possui 03 (três) poços artesianos os quais possuem suas outorgas válidas, mas atualmente só está ocorrendo captação de água no “poço 02”, **Foto 90**, **Foto 91** e **Foto 92**. Além das outorgas dos poços, a MTransminas também possui uma outorga de captação superficial, mas com a paralisação das atividades do empreendimento eles retiraram as estruturas que contemplam o sistema de captação, e no momento da vistoria o local se encontrava conforme mostrado na **Foto 93** e na **Foto 94**.

AGENDA VERDE

No quesito agenda verde, a inspeção concentrou-se na conferência e validação dos parâmetros e condições ambientais associados ao CAR (APP e Reserva Legal – Código Florestal: Lei n. 12.651/2012) e ao respectivo inventário florestal realizado em área testemunho, em consonância com o Art. 12 do Decreto Estadual nº 47.749, de 11 de novembro de 2019, para obtenção de autorização para intervenção ambiental corretiva.

▪ **ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP)**

Durante vistoria em fragmento de floresta na porção leste da propriedade do empreendimento, foi observada drenagem intermitente, que se encontrava seca na alta e média vertente, porém na baixa vertente foi encontrada uma nascente difusa no interior da drenagem em meio ao fragmento florestal (Coordenadas de Referência UTM 23K 552130 E 7704875 S), sendo ela uma APP omitida pelo mapeamento apresentado (Foto 95, Foto 96 e na Foto 97. Próximo à nascente no interior dessa drenagem também foi observada uma mangueira de captação de água irregular (Foto 98).

Na porção oeste da propriedade do empreendimento foram visitadas áreas com características de solo hidromórficos, sendo essas não consideradas no estudo e mapeamentos técnicos como APP. Entrelaçado a isso, foram observados córregos que abastecem essas áreas brejosas e um poço de captação de água desativado, a mata ciliar nesses ambientes se encontra antropizada com desmatamento e presença de espécies gramíneas-herbáceas exóticas (Foto 99, Foto 100, Foto 101 e na Foto 102).

Averiguando os limites de servidão dos recursos hídricos naturais mapeados no entrono das Coordenadas de Referência UTM 23K 552448.16 E 7705773.45 S, foi constatado que suas APPs apresentam inexistência de cercamento (Foto 103), e suas dependências sofrem grandes perturbações pelo pisoteio de bovinos, equinos etc. (Foto 104).

Mediante as defasagens divulgadas, entende-se ser necessário solicitar laudo e estudo hidrológico com PRADA executivo, para esclarecimento técnico das condições atuais dos recursos hídricos, concomitantemente com as medidas de proteção, restauração e consolidação das Áreas de Preservação Permanente requeridas para compor o processo de Licenciamento e Intervenção Ambiental Corretivo.

▪ **RESERVA LEGAL (RL)**

Vistoriando os limites das reservas legais averbadas, foram reconhecidas irregularidades em seu uso e ocupação do solo.

Foram verificados, em campo, inúmeros pontos não dotados com a devida cobertura florestal nativa. Pelo contrário, as áreas apresentavam cercamento defasado e indícios de atividades pecuárias irregulares (Foto 105 e Foto 106). Em uma perspectiva geral, os pontos averiguados não mostravam tipologia vegetal coerente com o ecossistema local, tendo como maior limitador a presença exacerbada de espécies exóticas invasoras como a *Brachiaria* sp. e *Melinis minutiflora* (Foto 107 e Foto 108), sendo isso entendido como uma defasagem significativa à proteção e à conservação dos ambientes averbados como RL.

▪ **ÁREAS DEGRADADAS/ABANDONADAS**

Nas regiões oeste e sudoeste da propriedade do empreendimento, em meio a área de cerrado, foram observadas ravinas/voçorocas nas Coordenadas de Referência UTM 23K 552435 E 7704720 S e 23K 552485.47 S 7704282.12 S que aparentam não ter atingido o lençol freático (ainda). Todavia, trata-se de área que requer ações voltadas à sua estabilidade e controle erosivo (Foto 109 e Foto 110).

▪ **INVENTÁRIO FLORESTAL A 100% (CENSO FLORESTAL)**

Ao todo 55% (6/11) das parcelas amostrais (flora) foram vistoriadas (**Erro! Fonte de referência não encontrada.**). As conferências priorizaram a verificação da qualidade e veracidade dos parâmetros metodológicos de classificação, identificação e delimitação abordados no estudo, conforme requisitos da legislação vigente.

Averiguando as parcelas, aferiu-se que suas delimitações estavam de acordo com o proposto nos estudos, os indivíduos arbóreos apresentavam plaquinhas de identificação e todas as espécies conferidas estavam devidamente identificadas e com seus dados (CAP e Altura) corretamente coletados. Em relação à classificação das fitofisionomias e estágios sucessionais, foi validada em campo a assertividade dos parâmetros utilizados.

Foi identificado em campo que a localização das parcelas é divergente em relação às coordenadas apresentadas no Inventário Florestal e arquivos vetoriais, sendo que estão alocadas nas coordenadas a seguir.

Quadro 1. Coordenadas das parcelas vistoriadas.

PARCELA	E (23K)	S (23K)	LATITUDE	LONGITUDE	
P1	552783.35	7704214.14	20°45'39.79" S	44°29'34.54" W	Foto 111
P4	552545.94	7704232.24	20°45'39.23" S	44°29'42.75" W	Foto 112
P5	552488.00	7704280.00	20°45'37.68" S	44°29'44.76" W	Foto 113
P8	552454.12	7704564.32	20°45'28.43" S	44°29'45.96" W	Foto 114
P13	552176.10	7704977.45	20°45'15.02" S	44°29'55.62" W	Foto 115
P12	552323.60	7704941.68	20°45'16.17" S	44°29'50.52" W	Foto 116

Fonte: Diagonal, 2024

ESPELEOLOGIA

A vistoria foi realizada com a finalidade de validar a prospecção espeleológica e se a área realmente não apresentava cavidades naturais subterrâneas. Durante o caminhamento foram encontrados alguns pequenos afloramentos rochosos, nascentes, brejo, ravinas e grandes quebras de relevo, porém não foi encontrada nenhuma feição espeleológica ou cavidades.

No buffer de 250 metros do empreendimento foram observadas ravinas na região oeste da propriedade do empreendimento, em meio a área de cerrado, coordenadas 20°45'23.37" S 44°29'46.63" W (UTM 23K

552435 7704720) e 20°45'21.53" S 44°29'47.46" W (UTM 23K 552412 7704777); elas aparentam não ter atingido o lençol freático.

Em fragmento de floresta estacional semidecidual, na porção leste da propriedade do empreendimento, foi observada drenagem intermitente, que se encontrava seca na alta e média vertente. No interior da drenagem foram observadas várias quebras de relevo, com indivíduos arbóreos de grande porte ao redor e no interior das quebras de relevo.

Também no interior da drenagem, já na baixa vertente, foi encontrada pela vistoria uma nascente difusa, nas coordenadas 20°45'18.35" S 44°29'57.22" W (UTM 23K 552130 7704875), nascente essa que não havia sido mapeada nos estudos entregues pelo empreendedor.

Na porção oeste da propriedade do empreendimento foram visitadas áreas brejosas com córregos, apresentando antropização por mata ciliar desmatada e espécies herbáceas invasoras.

Considerando o que foi observado em vistoria de campo, pode-se dizer que os caminhamentos da prospecção espeleológica são válidos, percorreram toda a ADA, seu buffer de 250 metros e o baixo potencial espeleológico foi confirmado na área, visto que não há condições favoráveis à espeleogênese.

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Foto 1: Setas vermelhas indicando cavas que estão atuando como *SUMP's*.

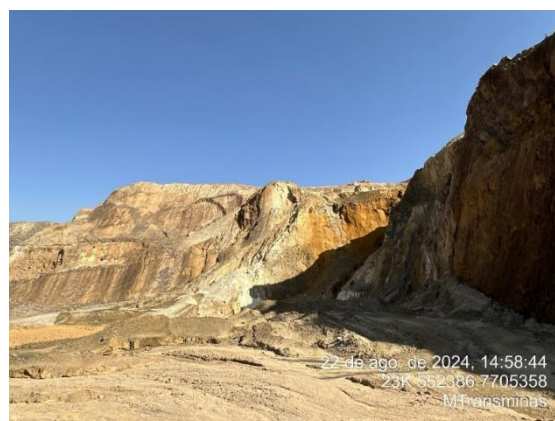


Foto 2: Um dos locais alterados, onde havia frente de lavra.



Foto 3: Outro ponto onde havia frente de lavra no empreendimento.

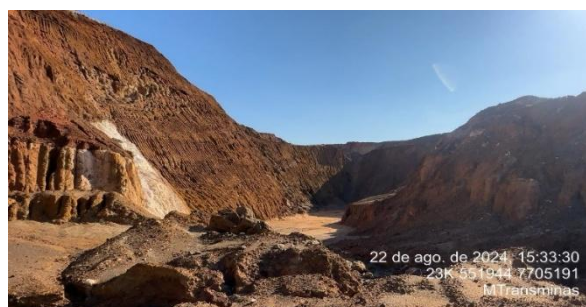


Foto 4: Local onde havia frente de lavra e onde é possível observar a ausência de bancadas padronizadas.



Foto 5: Bacia de decantação do efluente advindo da UTM a úmido.



Foto 6: Seta indicando tubulação que conecta uma bacia de decantação à outra.



Foto 7: Pilhas de minério localizadas no pátio de entrada do empreendimento.



Foto 8: Pilhas de minério.



Foto 9: Planta da UTM a úmido.



Foto 10: Baía para deposição do minério após ser beneficiado na UTM a úmido.



Foto 11: Tanque que armazena água a ser utilizada no processo da UTM a úmido.

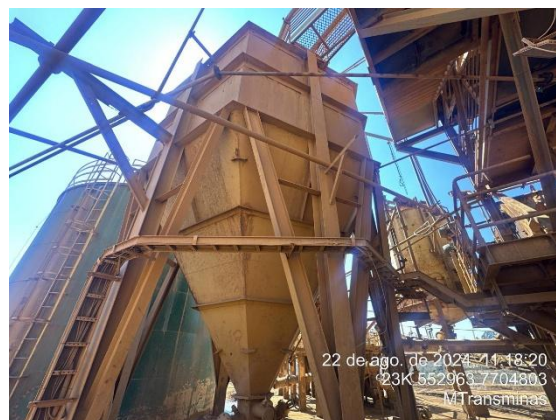


Foto 12: Equipamento que contempla sistema da UTM a úmido.



Foto 13: UTM a seco. Pátio de manobras das máquinas e veículos.



Foto 14: Vista de outra parte da planta de beneficiamento a seco.



Foto 15: Pilha de rejeito.



Foto 16: Pilha de rejeito em outro ponto do empreendimento.



Foto 17: Vista aproximada dos sulcos que se formam nos taludes das pilhas de rejeitos.



Foto 18: Pilhas de rejeito com início de processos erosivos.



Foto 19: Seta vermelha indicando fragmento mineral com dimensão maior que os demais, disposto no talude da pilha podendo ocasionar acidente (em caso de queda).



Foto 20: Pilha de rejeito com processos erosivos e carreamento de material.



Foto 21: Pilha de rejeito com processo erosivo mais avançado que as demais.



Foto 22: Vista geral de parte da pilha de rejeito.



Foto 23: Pilhas de rejeito recém depositadas na área.



Foto 24: Pilhas de rejeito recém depositadas na área.



Foto 25: Taludes com sulcos erosivos instalados.



Foto 26: Canaleta em concreto desembocando em solo. Porção sudoeste, fora da ADA.



Foto 27: Caixa dissipadora de energia associada à drenagem construída. Porção sudoeste, fora da ADA.



Foto 28: Bacia de contenção alimentada por canaletas em concreto. Destaca-se a presença de sedimentos na canaleta.



Foto 29: Bacia de contenção.



Foto 30: Processo erosivo instalado próximo ao empreendimento.



Foto 31: Acesso para bacia de contenção associada ao processo erosivo.



Foto 32: Erosão laminar e concentrada (em sulcos). Não há medidas de controle e mitigação nesta área.



Foto 33: Vista do local da UTM a seco onde há acondicionamento de resíduos, dentre eles resíduos perigosos.



Foto 34: Tambores de resíduos da UTM a seco.



Foto 35: Coletor de resíduos comuns.



Foto 36: Tambores que acondicionam resíduos comuns (recicláveis).



Foto 37: Nas laterais do pátio de disposição de sedimentos há leiras de contenção, indicadas com a seta vermelha.



Foto 38: Vista aproximada das leiras.



Foto 39: Bacia de contenção sobre pilha de rejeito/estéril.



Foto 40: Área central da ADA – estruturas de apoio.



Foto 41: Canaletas em concreto dispostas na porção central da ADA. Não há dispositivos de contenção associados.



Foto 42: Canaletas em solo, que potencializam o transporte de sedimentos.



Foto 43: Caixa dissipadora de energia localizada na porção sudeste da ADA.



Foto 44: Bacia de contenção em área de mina. Porção centro norte da ADA.



Foto 45: Porção norte da ADA, em área de mina, onde nota-se deslizamentos de bancadas.



Foto 46: Bacia de contenção de sedimentos localizada na porção centro leste da ADA.



Foto 47: Pátio de beneficiamento de minério. Não há estruturas de drenagem. Nota-se o acúmulo de água na porção direita da foto.



Foto 48: Drenagem espreada localizada na porção centro leste da ADA.



Foto 49: Bacia de contenção de sedimentos. Ponto final do sistema de drenagem.



Foto 50: Exutório da bacia de contenção. A água que excede drena sobre o solo em direção ao ribeirão da Ponte Alta.



Foto 51: Bacias de decantação e de recirculação de água da água de processo.



Foto 52: Sistema de bombeamento para recirculação da água do processo.



Foto 53: Bacia de decantação que apresenta fissura (seta vermelha) em dique lateral.



Foto 54: Vista do ribeirão da Ponte Alta e sua APP a partir de aterramento para acesso à captação de água.



Foto 55: Canaleta em concreto construída em via de acesso. Nota-se que a o escoamento pluvial faz-se no acesso, promovendo erosão e transporte de sedimentos.



Foto 56: Caixa dissipadora de energia localizada na porção nordeste da ADA. Como percebe-se, ela não está conectada ao sistema de drenagem.



Foto 57: Canaleta em concreto disposta próxima à guarita de entrada ao empreendimento.



Foto 58: Bacia de contenção que serve o sistema de drenagem do acesso próximo a portaria do empreendimento.



Foto 59: Ponto de captação superficial de água para umectação de vias do empreendimento.



Foto 60: Porção à montante da área de captação: criação de bovinos vizinho ao empreendimento, promove impactos no leito e APP.



Foto 61: Drenagem em solo associada a talude de pilha de rejeito/estéril. Porção norte da ADA.



Foto 62: Bacia de contenção em área de mina. Porção centro norte da ADA.



Foto 63: Taludes com sulcos erosivos localizados na porção noroeste da ADA, direcionados para bacia de contenção.



Foto 64: Talude em materiais inconsolidados da pilha de rejeito/estéril e à esquerda, bacia de contenção de sedimentos.



Foto 65: Bacia de contenção de sedimentos disposta na porção noroeste da ADA, em área de lavra de maior elevação topográfica.



Foto 66: Resíduos perigosos acondicionados na oficina mecânica.



Foto 67: Resíduos perigosos acondicionados na oficina mecânica.



Foto 68: Tambores de resíduos dispostos ao lado da oficina industrial.



Foto 69: Tambor amarelo identificado como ser destinado a armazenar resíduos contaminados com óleo.



Foto 70: Sucatas metálicas e de borracha.



Foto 71: Pneus inservíveis dispostos em via não pavimentada.



Foto 72: Biodigestor associado ao banheiro da UTM a úmido.



Foto 73: Biodigestor associado ao refeitório.



Foto 74: Biodigestor associado à portaria.



Foto 75: CSAO do empreendimento.



Foto 76: Oficina mecânica.



Foto 77: Oficina industrial.



Foto 78: Seta indicando mancha de óleo na oficina industrial (a qual foi informado não ocorrer atividades que utilizem tal insumo).



Foto 79: PNEUS na oficina mecânica sobre canaleta.

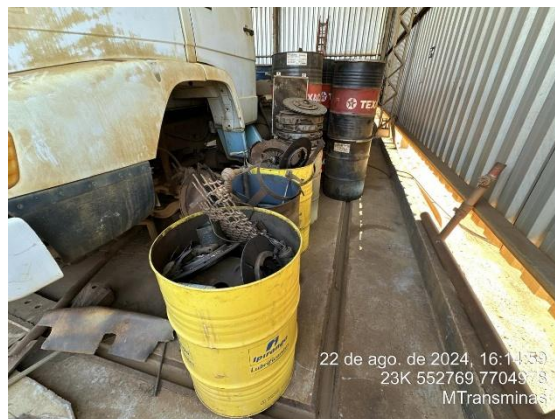


Foto 80: Tambor com materiais disposto sobre canaleta na oficina mecânica.



Foto 81: Caixa de passagem localizada na oficina mecânica.



Foto 82: Seta indicando local do lavador de veículos.



Foto 83: Vista da parte interna da repartição destinada ao lavador de veículos.



Foto 84: Vista geral do galpão onde se localiza o tanque de combustível (diesel).



Foto 85: Tanque se localiza dentro de uma estrutura metálica, a qual possui bacia de contenção. Aparentemente a bacia não é capaz de conter a volumetria máxima de combustível (14.900m³).



Foto 86: Pátio de estacionamento de veículos e máquinas.



Foto 87: Peça com vazamento de óleo.



Foto 88: Vazamento de óleo em equipamento localizado em solo sem pavimentação. Foi colocado um pedaço de lona plástica como contenção.



Foto 89: Seta indicando óleo em contato direto com solo.



Foto 90: Vista da estrutura do poço artesiano 02.

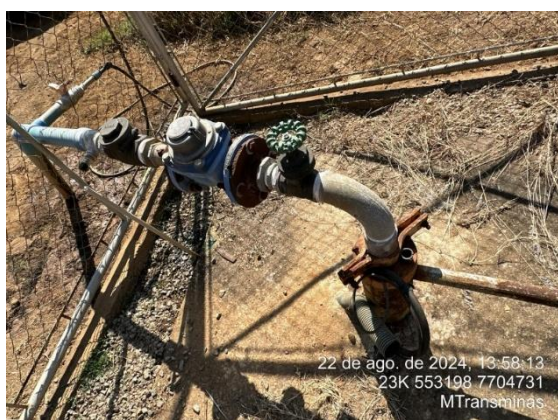


Foto 91: Laje do poço.



Foto 92: Hidrômetro poço 02.



Foto 93: Horímetro poço 02.



Foto 94: Local onde ficavam os dispositivos para captação de água superficial.



Foto 95: Localização da APP (nascente) omitida pelo estudo (Coordenadas de Referência UTM 23K 552130 E 7704875 S).



Foto 96: Espelho d'água da nascente (APP) omitida pelo estudo (Coordenadas de Referência UTM 23K 552130 E 7704875 S).



Foto 97: Outra perspectiva do espelho d'água da nascente (APP) omitida pelo estudo (Coordenadas de Referência UTM 23K 552130 E 7704875 S).



Foto 98: Mangueira de captação de água irregular nas dependências da nascente (APP) omitida pelo estudo.



Foto 99: Área de brejo não considerada no estudo, sendo ela desprovida de mata ciliar (Coordenadas de Referência UTM 23K 553193 E 7705198 S).



Foto 100: Córrego desprovido de mata ciliar, que abastece área de brejo não mapeada (Coordenadas de Referência UTM 23K 553183 E 7705247 S).



Foto 101: Poço de captação de água desativado (Coordenadas de Referência UTM 23K 553020 E 7705404 S).



Foto 102: Córrego em condições degradadas, que abastece poço de captação de água desativado (Coordenadas de Referência UTM 23K 552944 E 7705385 S).



Foto 103: APP constatada em péssimas condições de proteção e conservação.



Foto 104: Indícios de pisoteio (bovinos e equinos) em Área de Preservação Permanente.



Foto 105: Indícios de antropização e atividade pecuária em área de Reserva Legal.



Foto 106: Indícios de antropização e atividade pecuária em área de Reserva Legal.



Foto 107: Área de Reserva Legal - manifestando uso alternativo do solo inadequado.



Foto 108: Outro ponto com uso alternativo do solo (pasto), em área de Reserva Legal.



Foto 109: Ravina/voçoroca identificada dentro das dependências do empreendimento (Coordenadas de Referência UTM 23K 552435 E 7704720 S).



Foto 110: Outro ponto onde foi evidenciado ravina/voçoroca nas dependências do empreendimento.



Foto 111: Ponto da parcela P1.



Foto 112: Ponto da parcela P4.



Foto 113: Ponto da parcela P5.



Foto 114: Ponto da parcela P8.



Foto 115: Ponto da parcela P12.



Foto 116: Ponto da parcela P13.

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DE ESPELEOLOGIA



Foto 117: Ravinas.



Foto 118: Ravinas.



Foto 119: Quebra de relevo.



Foto 120: Quebra de relevo.



Foto 121: Drenagem intermitente.

Foto 122: Drenagem intermitente.

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 91B10CB7-F0BB-8BAB-810A-6A62BD060441

Status: Concluído

Assunto: Complete com a Docusign: 2416-2021_MTRANSMINAS_Laudo de Final - Arquivamento_1.pdf

Envelope fonte:

Documentar páginas: 51

Assinaturas: 14

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 7

Rubrica: 0

Renata Miranda da Silva

Assinatura guiada: Ativado

R LIBERO BADARO, 293 - ANDAR 32 E 33 CONJ

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

32 A 32B 32 C 32 D

Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

São Paulo, SP 01.009-907

renata.miranda@diagonal.social

Endereço IP: 201.48.128.209

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Renata Miranda da Silva

Local: DocuSign

25/08/2026 04:31:17

renata.miranda@diagonal.social

Eventos do signatário

Aryane de Souza Coelho

aryane.coelho@licenciamg.org

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

Assinado por:

Aryane de Souza Coelho

06BEF69CF298466...

Registro de hora e data

Enviado: 25/08/2026 04:46:10

Visualizado: 25/08/2026 04:49:30

Assinado: 25/08/2026 04:50:15

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP:

2804:18:482f:1a76:1c8b:65f4:39e:1472

Assinado com o uso do celular

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 25/08/2026 04:49:30

ID: 0faf291c-779d-4115-be78-72d40255d50d

Bruno Henrique de Oliveira

bruno.henrique@licenciamg.org

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinado por:

Bruno Henrique de Oliveira

3448A269E4D8444...

Enviado: 25/08/2026 04:46:13

Visualizado: 25/08/2026 05:04:06

Assinado: 25/08/2026 05:04:41

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP:

2804:7f0:aa04:4238:adfc:718e:2d09:32f7

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 25/08/2026 05:04:06

ID: f872aa69-ebe0-471f-9fe9-f329c7e919e7

Daniel Chaves

daniel.chaves@licenciamg.org

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinado por:

Daniel Chaves

DCBB83461F914E3...

Enviado: 25/08/2026 04:46:13

Visualizado: 25/08/2026 04:54:41

Assinado: 25/08/2026 04:55:21

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

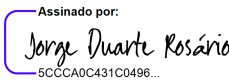
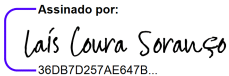
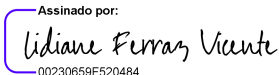
Usando endereço IP:

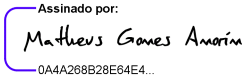
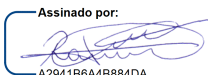
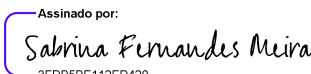
2804:10dc:d134:e000:1439:c003:65f7:a517

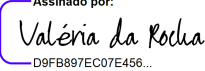
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 25/08/2026 04:54:41

ID: 19f8a957-020d-42ee-a461-85c71333a2d8

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Deborah Pereira Santos deborah.santos@diagonal.social Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 25/08/2026 04:59:20 ID: bc62197f-8f17-44f8-a780-4c97119f8ef3	Assinado por:  9E65BDD02AF84F5... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 2804:18:40a0:fc3f:9960:79fc:aad:cf2b Assinado com o uso do celular	Enviado: 25/08/2026 04:46:14 Visualizado: 25/08/2026 04:59:20 Assinado: 25/08/2026 04:59:35
Fernando Souza da Conceição fernando.conceicao@diagonal.social Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 21/12/2023 12:10:58 ID: d0b1b646-ac0c-49e4-9fed-a4fc5b5f576f	Assinado por:  A4AEABC912F74CC... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 2804:d45:c831:b000:bf80:2f8b:ef02:adbd Assinado com o uso do celular	Enviado: 25/08/2026 04:46:14 Visualizado: 25/08/2026 06:04:52 Assinado: 25/08/2026 06:05:03
Jorge Duarte Rosário jorge.rosario@diagonal.social Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 25/08/2026 04:56:14 ID: 4f8e3611-d57d-4ed4-b782-a2aa3041380b	Assinado por:  5CCEA0C431C0496... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 2804:214:92a3:6abc:18cf:76e:495a:1878 Assinado com o uso do celular	Enviado: 25/08/2026 04:46:17 Visualizado: 25/08/2026 04:56:16 Assinado: 25/08/2026 04:58:08
Laís Coura Soranço lais.soranco@licenciamg.org Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 25/08/2026 05:36:06 ID: 90c90e76-654e-4376-a5f7-4fdc36843941	Assinado por:  36DB7D257AE647B... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 2804:14c:fc81:942a:dd36:146a:7136:8dc6	Enviado: 25/08/2026 04:46:15 Visualizado: 25/08/2026 05:36:06 Assinado: 25/08/2026 05:36:54
Lidiane Ferraz Vicente lidiane.ferraz@licenciamg.org Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 17/12/2025 06:38:37 ID: 93787732-bb0c-4eff-88d9-2fa18f51dc9b	Assinado por:  00230659F520484... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 2804:2980:f36f:cc00:1095:aec9:f445:48bf	Enviado: 25/08/2026 04:46:15 Visualizado: 25/08/2026 04:46:44 Assinado: 25/08/2026 04:47:22

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Matheus Gomes Amorim matheus.amorim@diagonal.social Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Assinado por:  0A4A268B28E64E4... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 2804:14c:5b8d:8393:10b8:7d3c:6c74:9820 Assinado com o uso do celular	Enviado: 25/08/2026 04:46:16 Visualizado: 25/08/2026 04:52:31 Assinado: 25/08/2026 04:54:04
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 25/08/2026 04:52:31 ID: 55306ddb-9ccc-4bd5-8783-9fc7faa18ea3		
Patrícia Cristina Brasil patricia.brasil@diagonalsocial.onmicrosoft.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Assinado por:  8CA25F168BB24C4... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 187.24.112.23 Assinado com o uso do celular	Enviado: 25/08/2026 04:46:11 Visualizado: 25/08/2026 05:23:43 Assinado: 25/08/2026 05:24:16
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 25/08/2026 05:23:42 ID: 932527c5-e298-4ff7-991d-d288aea91d0b		
Roberta Soares Guimarães Zago roberta.zago@licenciamg.org Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Assinado por:  24EFA30DFDF947F... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 2804:14c:5ba4:8443:20df:9819:99fc:fdaf	Enviado: 25/08/2026 04:46:16 Visualizado: 25/08/2026 05:41:20 Assinado: 25/08/2026 05:43:00
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 25/08/2026 05:41:20 ID: e35965b6-9917-4623-b8b4-25d66b0d02ee		
Roger Vitor Chiapetta roger.chiapetta@licenciamg.org Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Assinado por:  A2941B6A4B884DA... Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada Usando endereço IP: 45.176.115.254	Enviado: 25/08/2026 04:46:11 Visualizado: 25/08/2026 04:55:21 Assinado: 25/08/2026 04:56:13
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 10/09/2024 08:12:41 ID: 82e62b60-3e91-43d2-951b-91b6ad849bef		
Sabrina Fernandes Meira sabrina.rabelo@licenciamg.org Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Assinado por:  3FDB5BE112ED420... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 2804:18:10fd:3655:e531:d3d8:59ca:e82e	Enviado: 25/08/2026 04:46:12 Visualizado: 25/08/2026 05:11:03 Assinado: 25/08/2026 05:12:19
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 25/08/2026 05:11:03 ID: 5ac3117b-ef88-4dc2-8956-6d551ecd859e		

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Valéria da Rocha valeria.rocha@licenciamg.org Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Assinado por:  D9FB897EC07E456... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 177.87.176.18	Enviado: 25/08/2026 04:46:10 Visualizado: 25/08/2026 04:57:47 Assinado: 25/08/2026 04:58:21

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 06/11/2025 06:56:58
ID: 18d97175-d98a-41bd-9aae-04f9ee2d956c

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	25/08/2026 04:46:17
Entrega certificada	Segurança verificada	25/08/2026 04:57:47
Assinatura concluída	Segurança verificada	25/08/2026 04:58:21
Concluído	Segurança verificada	25/08/2026 06:05:03
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, DIAGONAL EMPREENDIMENTOS E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact DIAGONAL EMPREENDIMENTOS E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: bianca.barbosa@diagonal.social

To advise DIAGONAL EMPREENDIMENTOS E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at bianca.barbosa@diagonal.social and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from DIAGONAL EMPREENDIMENTOS E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to bianca.barbosa@diagonal.social and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with DIAGONAL EMPREENDIMENTOS E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to bianca.barbosa@diagonal.social and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify DIAGONAL EMPREENDIMENTOS E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by DIAGONAL EMPREENDIMENTOS E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA during the course of your relationship with DIAGONAL EMPREENDIMENTOS E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA.

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



Fundação Estadual do Meio Ambiente

Diretoria de Gestão Regional - Projeto Licenciamento Ambiental

Parecer nº 51/FEAM/DGR - PROJETO/2026

PROCESSO Nº 1370.01.0020460/2021-71

**PARECER DE HOMOLOGAÇÃO nº 51/FEAM/DGR - PROJETO/2026 DO LAUDO TÉCNICO
FINAL 28/2026 – PA SLA Nº 2416/2021**

PA SLA: 2416/2021		Situação: Sugestão pelo arquivamento.	
Fase do Licenciamento: LOC		Validade da Licença: Não se aplica	
PROCESSOS VINCULADOS	PROCESSO	SITUAÇÃO	
Processo SEI - Intervenção ambiental	1370.01.0020460/2021-71	Sugestão pelo arquivamento	
Empreendedor:	MTRANSMINAS MINERAÇÕES LTDA	CNPJ:	21.488.333/0005-05
Empreendimento:	MTRANSMINAS MINERAÇÕES LTDA	CNPJ:	21.488.333/0005-05
Município:	Passa Tempo e Oliveira	Zona:	Rural
Coordenadas Geográfica		LAT/Y:	20°45'16.657" S
Datum: SIRGAS2000		LONG/X	44°29'40.506" W
Localizado em Unidade de Conservação: -			
☐	INTEGRAL	☐	ZONA DE AMORTECIMENTO
☐		☐	USO SUSTENTÁVEL
☒		☒	NÃO

Bacia Federal:	Rio São Francisco	Bacia Estadual:	Rio Pará
CH:	SF 2	Sub-Bacia:	Rio Pará
Curso D'água mais Próximo:		Ribeirão da Ponte Alta	
Código	Parâmetro	Atividades do Empreendimento (DN Copam 217/17)	Pot. Poluidor / Porte / Classe
A-02-03-8	Produção bruta 600.000 t/ano	Lavra a céu aberto – Minério de ferro	M / M / 3
A-05-01-0	Capacidade instalada 1.500.000 t/ano	Unidade de tratamento de minerais – UTM, com tratamento a seco	M / M / 3
A-05-02-0	Capacidade instalada 600.000 t/ano	Unidade de tratamento de minerais – UTM, com tratamento a úmido	G / M / 5
A-05-04-7	Área útil 13 ha	Pilhas de rejeito/ estéril – Minério de ferro	M / M / 3
A-05-08-4	Material de reaproveitamento 500 t/ano	Reaproveitamento de bens minerais metálicos dispostos em pilha de estéril ou rejeito	M / P / 2

Classe predominante	Fator locacional	Modalidade licenciamento	Fase do licenciamento
5	1	LAC2	LOC

Critérios Locacionais Incidentes:

- Supressão de vegetação nativa, exceto árvores isoladas – peso 1;
- Localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio – peso 1.

Estudos Ambientais	Data	Empresa Responsável / Registro
Estudo de impacto ambiental (EIA)	Fevereiro 2021	Prime Projetos e Soluções Ambientais LTDA. CNPJ: 19.400.186/0001-02
Relatório de impacto ambiental (RIMA)	Fevereiro 2021	Prime Projetos e Soluções Ambientais LTDA. CNPJ: 19.400.186/0001-02
Plano de Controle Ambiental (PCA)	Fevereiro 2021	Prime Projetos e Soluções Ambientais LTDA. CNPJ: 19.400.186/0001-02
Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD)	Fevereiro 2021	Prime Projetos e Soluções Ambientais LTDA. CNPJ: 19.400.186/0001-02
Plano de manejo de fauna	Novembro 2023	Prime Projetos e Soluções Ambientais LTDA. CNPJ: 19.400.186/0001-02
Relatório de Revegetação de Taludes	Janeiro 2024	Mtransminas Minerações LTDA. Tiara Cristina Sales Oliveira – eng. Ambiental
Plano de Utilização Pretendida (PUP)	Fevereiro 2021	Prime Projetos e Soluções Ambientais LTDA. CNPJ: 19.400.186/0001-02
Plano de Aproveitamento Econômico (PAE) Em resposta à IC ID 203609 que solicitou esclarecimentos sobre as atividades operacionais.	Novembro 2025	Geominas Soluções em Mineração e Meio Ambiente Ltda. CNPJ: 37.100.795/0001-10

Responsável Técnico:	Anderson Marques Lara – Coordenador geral – Prime Projetos e Soluções Ambientais Tiara Cristina Sales Oliveira – Eng. Ambiental – Responsável pela elaboração do Relatório de revegetação de taludes.	Registro: CRBio 49345/04-D CTF 7572040 CREA MG 192400/D
-----------------------------	--	--

Data: 22/08/2024

Vistoria: Relatório de vistoria no Anexo I

Grupo Gestor do Projeto Licenciamento Sustentável

Ludmila Ladeira Alves de Brito / Masp: 1.482.930-3

Kamila Borges Alves / Masp: 1.151.726-5

Carolina Ozorio Carriço / Masp: 1.614.989-0

I – Introdução

O presente parecer versa sobre a homologação do Laudo Técnico Final 28/2026, de autoria da empresa Diagonal Empreendimentos e Gestão de Negócios Ltda., prestadora de serviço técnico especializado, contratada pela Oscip (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público) Comunitas: Parcerias para o Desenvolvimento Solidário, no âmbito do Projeto Licenciamento Sustentável, conforme processo SEI n. 1370.01.0016039/2023-25.

Em síntese, foram celebrados os Acordos de Cooperação Técnica n. 01/2023 e 01/2025 (documentos SEIs: 69837025 e 116024419), firmados entre o Governo do Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Fundação Estadual do Meio Ambiente e a Secretaria de Estado da Casa Civil e Comunitas: Parcerias para o Desenvolvimento Solidário, conforme processo SEI n. 1370.01.0016039/2023 - 25. O objetivo dos referidos acordos é a conjugação de esforços e de recursos para execução do Projeto de Melhoria do Controle e da Qualidade Ambiental – Redução do Passivo de Processos de Licenciamento Ambiental.

No mesmo sentido, foram assinados os Termos de Compromissos 77568293 e 116218172, entre o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, com interveniência do Centro Mineiro de Alianças Intersetoriais - CeMAIS, o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD e da Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM e a Comunitas: Parcerias para o desenvolvimento solidário, conforme processo SEI n.1370.01.0016039/2023 - 25. Os referidos Termos, reconheceram que o Projeto “Licenciamento Sustentável” atende as finalidades de instauração e acompanhamento dos objetivos do referido processo e não representa a tredestinação da atividade típica de Estado, mas tão somente apoio técnico na condução dos processos administrativos de licenciamento ambiental, respeitadas as ações de legislação e sanção/decisão.

Nessa perspectiva, conforme previsão do art. 17, § 1º, incisos II, IV do Decreto nº 48.707/2023, a Diretoria de Gestão Regional da Feam avocou o processo em tela para ser analisado no âmbito do Projeto “Licenciamento Sustentável”, com o acompanhamento dessa Diretoria.

II – Desenvolvimento/Considerações

Trata-se de requerimento de Licença de Operação Corretiva, conforme Processo Administrativo nº 2416/2021, do empreendimento MINERAÇÃO CAMARGOS JUNIOR., sob responsabilidade da MTRANSMINAS MINERAÇÕES (CNPJ 21.488.333/0005-05) formalizado em 14/05/2021, por meio do Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA), e instruído com Estudo de Impacto Ambiental (EIA), Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) e Plano de Controle Ambiental (PCA).

As atividades contempladas no referido processo, conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, são:

- A-02-03-8 – Lavra a céu aberto – Minério de ferro, com produção bruta de 600.000 t/ano;
- A-05-01-0 – Unidade de tratamento de minerais – UTM, com tratamento a seco, com capacidade instalada de 1.500.000 t/ano;
- A-05-02-0 – Unidade de tratamento de minerais – UTM, com tratamento a úmido, com capacidade instalada de 600.000 t/ano;
- A-05-04-7 – Pilhas de rejeito/estéril – Minério de ferro, com área útil de 13 ha; e
- A-05-08-4 – Reaproveitamento de bens minerais metálicos dispostos em pilha de estéril ou rejeito, com 500 t/ano de material de reaproveitamento.

O empreendimento localizado nos municípios de Passa Tempo e Oliveira, encontra-se enquadrado na classe 5, com fator locacional 1, na modalidade de Licenciamento Ambiental Concomitante – LAC2, fase Licença de Operação Corretiva (LOC). Associado a este foi formalizado a solicitação para Autorização de Intervenção Ambiental (SEI 1370.01.0020460/2021-71), referente a de uma área de 68,6425ha e 2,6149

ha de intervenção convencional, em área de vegetação pertencente ao bioma Mata Atlântica, incluindo 0,5145ha de intervenção em APP com supressão de vegetação (ajuste realizado durante a análise do processo).

O Processo Administrativo nº 2416/2021 foi avocado para análise no âmbito do Projeto Licenciamento Sustentável (PLS) em 17/06/2024, por meio do Despacho nº 180/2024/FEAM/DGR – PROJETO, vinculado ao Processo SEI nº 1370.01.0020460/2021-71. Em 22/08/2024, foi realizada vistoria técnica no empreendimento pela equipe da Diagonal Empreendimentos e Gestão de Negócios, ocasião em que se constatou que as atividades se encontravam paralisadas e embargadas, aguardando regularização ambiental.

O Laudo Técnico Final 28/2026 (147657994) contempla os seguintes itens: Introdução, Inconsistências e lacunas identificadas e Conclusão. Esses itens foram apresentados satisfatoriamente, em conformidade com os requisitos definidos nos documentos regulatórios do projeto, e de acordo com os princípios e orientações técnicas adotadas pela Feam.

O Laudo, anexo a este parecer identificou:

Ao longo da análise, permaneceram recorrentes as pendências relacionadas aos estudos primários de fauna, às propostas de compensação ambiental, à regularização das Reservas Legais e à comprovação da disponibilidade e da legitimidade de utilização dos imóveis abrangidos pelo empreendimento. Também foram identificadas inconsistências entre as informações apresentadas, como no caso do uso de explosivos no desmonte de rocha, inicialmente afastado pelo empreendedor e posteriormente reconhecido como parte do método operacional.

A recorrência das pendências e das divergências demonstra que os estudos e documentos apresentados não evoluíram de forma suficiente para permitir a caracterização segura dos impactos ambientais, a avaliação dos riscos associados à atividade e a definição das medidas de controle, recuperação e compensação aplicáveis. Em diversos atendimentos, apenas parte dos itens solicitados foi respondida, embora o protocolo tenha sido apresentado como atendimento integral da diligência.

A duração da análise decorreu, em parcela significativa, dos sucessivos pedidos de prorrogação e sobrestamento formulados pelo empreendedor, inclusive para elaboração de estudos primários de fauna e estruturação das propostas de compensação ambiental. Apesar dos prazos adicionais concedidos, permaneceram pendentes informações reiteradamente solicitadas. (...)

Permaneceram pendentes, dentre outros elementos, os estudos primários de ictiofauna e entomofauna, necessários à avaliação dos impactos decorrentes das intervenções em APP e dos riscos aos cursos de água situados a jusante; a documentação atualizada e as autorizações dos proprietários ou superficiários dos imóveis abrangidos pela atividade; a adequada instrução das intervenções ambientais realizadas; e as respectivas propostas de compensação.

No caso em análise, além das sucessivas extensões de prazo concedidas, o atendimento final foi apresentado de forma intempestiva e não solucionou as pendências essenciais à análise. O simples protocolo de documentos não caracteriza o atendimento da diligência quando as informações apresentadas são parciais, insuficientes ou tecnicamente incompatíveis com o conteúdo solicitado.

Dessa forma, diante da disposição do art. 33 do Decreto Estadual nº 47.383/2018, sugere-se o arquivamento do PA n. 2416/2011.

III – Conclusão

A Diretoria de Gestão Regional da Fundação Estadual de Meio Ambiental – DGR/Feam, por meio de seu Grupo Gestor do Projeto Licenciamento Sustentável, HOMOLOGA o LAUDO TÉCNICO FINAL 28/2026 (147657994), uma vez que este está de acordo com as regras legais e procedimentos vigentes

adotados pela Feam.

Diante do exposto, sugere-se o ARQUIVAMENTO do processo de Licença de Operação Corretiva (LOC) SLA nº 2416/2022 referente ao empreendimento MINERAÇÃO CAMARGOS JUNIOR., sob responsabilidade da MTRANSMINAS MINERAÇÕES LTDA (CNPJ 21.488.333/0005-05) localizado nos municípios de Passa Tempo e Oliveira/MG, em razão da insuficiência de informações técnicas para a tomada de decisão.

No mesmo passo, recomenda o ARQUIVAMENTO do processo de requisição de Autorização de Intervenção Ambiental associado.

IV – Anexo

Laudo Técnico Final 28/2026 (147657994).



Documento assinado eletronicamente por **Kamila Borges Alves, Servidora Pública**, em 26/08/2026, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ludmila Ladeira Alves de Brito, Servidora Pública**, em 26/08/2026, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Paulo Rodrigues Gonçalves Régio, Servidor Público**, em 26/08/2026, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Ozorio Carriço, Servidora Pública**, em 26/08/2026, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **147660576** e o código CRC **BAEBF683**.



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Diretor de Gestão Regional, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi ARQUIVADO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : MTRANSMINAS MINERACOES LTDA
CNPJ/CPF : 21.488.333/0005-05
Empreendimento : MTRANSMINAS MINERACOES LTDA
Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Fazenda Morro do Ferro número/km S/N
Bairro Zona Rural CEP 35537-000 Passa Tempo - MG
Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:
Oliveira (LAT) -20.755, (LONG) -44.4948
Fator locacional resultante : 0
Classe predominante resultante : 5
Modalidade de licenciamento : LAC2
Processo Administrativo Licenciamento : 2416/2021

Motivo da decisão:

A Diretoria de Gestão Regional da Fundação Estadual do Meio Ambiente – DGR/FEAM, por meio de seu Grupo Gestor do Projeto Licenciamento Sustentável, recomenda o arquivamento do Processo SLA nº 2416/2021, referente ao Licenciamento Ambiental Concomitante – LAC2, na modalidade Licença de Operação em Caráter Corretivo – LOC, para as seguintes atividades do empreendimento Mineração Camargos Junior: Lavra a céu aberto – Minério de ferro – Produção bruta: 600.000 t/ano; Unidade de Tratamento de Minerais – UTM, com tratamento a seco – Capacidade instalada: 1.500.000 t/ano; Unidade de Tratamento de Minerais – UTM, com tratamento a úmido – Capacidade instalada: 600.000 t/ano; Pilhas de rejeito/estéril – Minério de ferro – Área útil: 13 ha; e Reaproveitamento de bens minerais metálicos dispostos em pilha de estéril ou rejeito – Material de reaproveitamento: 500 t/ano, sob responsabilidade da Mtransminas Minerações Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 21.488.333/0005-05, localizado nos municípios de Passa Tempo e Oliveira/MG. A recomendação fundamenta-se no Laudo Técnico Final nº 28/2026 (Id. 147657994), referente ao Processo SLA nº 2416/2021, homologado pelo Parecer nº 51/FEAM/DGR – PROJETO/2026 (Id. 147660576), bem como no disposto no art. 33 do Decreto Estadual nº 47.383, de 2 de

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Belo Horizonte, 31/08/2026.

Documento assinado eletronicamente por KAMILA ESTEVES LEAL, Chefe da Unidade, em 31/08/2026 18:47 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018. O recurso poderá ser instruído via Sistema Eletrônico de Informações - SEI - diretamente à unidade regional responsável pela análise do processo em referência.

Atenção: O órgão ambiental não faz contato telefônico com o empreendedor e/ou seus representantes para oferecer prestação de serviços de recurso da presente decisão, tampouco cobra taxas desassociadas de Documento de Arrecadação Estadual - DAE.



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Diretor de Gestão Regional, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi ARQUIVADO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : MTRANSMINAS MINERACOES LTDA
CNPJ/CPF : 21.488.333/0005-05
Empreendimento : MTRANSMINAS MINERACOES LTDA
Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Fazenda Morro do Ferro número/km S/N
Bairro Zona Rural CEP 35537-000 Passa Tempo - MG
Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:
Oliveira (LAT) -20.755, (LONG) -44.4948
Fator locacional resultante : 0
Classe predominante resultante : 5
Modalidade de licenciamento : LAC2
Processo Administrativo Licenciamento : 2416/2021

março de 2018, diante da insuficiência dos elementos e das informações técnicas constantes dos autos para subsidiar a adequada análise da viabilidade da regularização ambiental pretendida e, conseqüentemente, a tomada de decisão quanto ao processo de licenciamento ambiental. Pela mesma razão, e considerando sua vinculação ao processo de licenciamento ambiental, recomenda-se também o arquivamento do processo de requisição de Autorização para Intervenção Ambiental – AIA, formalizado no SEI nº 1370.01.0020460/2021-71, uma vez que os elementos técnicos disponíveis igualmente não são suficientes para subsidiar a adequada análise da intervenção ambiental pretendida. A recomendação de arquivamento fundamenta-se, igualmente, no art. 33 do Decreto Estadual nº 47.383/2018 e nas demais disposições da legislação aplicável.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Belo Horizonte, 31/08/2026.

Documento assinado eletronicamente por KAMILA ESTEVES LEAL, Chefe da Unidade, em 31/08/2026 18:47 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018. O recurso poderá ser instruído via Sistema Eletrônico de Informações - SEI - diretamente à unidade regional responsável pela análise do processo em referência.

Atenção: O órgão ambiental não faz contato telefônico com o empreendedor e/ou seus representantes para oferecer prestação de serviços de recurso da presente decisão, tampouco cobra taxas desassociadas de Documento de Arrecadação Estadual - DAE.